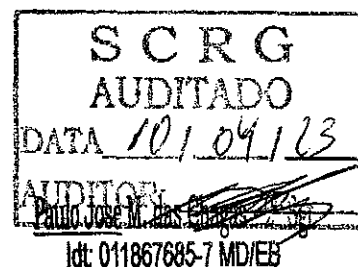




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"



VOLUME XVII

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI

Anexos: Autos do processo

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
13			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64649.000166/2022-15

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao, 22 (vinte e dois) dia do mês de agosto de 2022, lavrei o presente termo de **ABERTURA DO VOLUME DÉCIMO SÉTIMO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64649.000166/2022-15**, que tem como primeira folha a de Nr 3238, que corresponde a este termo, dando por iniciada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 22 de agosto de 2022

JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA – 3º SGT

Aux SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

26.962.292/0001-37 - MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
266	Televisor	Unidade	1	R\$ 18.099,7900	R\$ 15.600,0000	R\$ 15.600,0000

Marca: samsung

Fabricante: samsung

Modelo

Versão: UN85AU8000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Smart TV Crystal UHD 4K 85'' Samsung, Dynamic Crystal Color, Tela sem limites, Alexa Built In, Design Air Slim - UN85AU8000

Total do Fornecedor: **R\$ 15.600,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado digitalmente

POLYANA BORGES DE BRITO

Data: 08/08/2022 16:39:30-0300

Verifique em: <https://verificador.iti.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nº 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

28.480.081/0001-93 - INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
91	Pulpito portátil	Unidade	4	R\$ 2.055,1600	R\$ 1.100,0000	R\$ 4.400,0000

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo

Versão: PULPITO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pulpito em acrílico atóxico e hipoalérgico. Resistência ao impacto em comparação ao vidro. Aplicação: palcos e altares, Finalidades: cerimônias de formaturas, apresentações pessoais, discursos, cultos. Especificações: Estrutura em Acrílico Transparente de 8 milímetros de espessura. Detalhes frontal em acrílico. Suporte para livro, agenda, etc. Acessórios: Prolongadores em metal. Medidas (cm): Altura: 100 Largura: 65 Profundidade: base 65 - topo 43

Total do Fornecedor: R\$
4.400,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

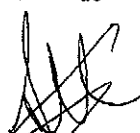
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**ALENSON
FRANCISCO
KULKA:
04097905910**

Assinado digitalmente por ALENSON FRANCISCO
KULKA:04097905910
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=22121068000172,
OU=videoconferencia, CN=ALENSON
FRANCISCO KULKA:04097905910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização, sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.08 15:43:39-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 26

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
112	Algema	Unidade	310	R\$ 222,2500	R\$ 22,0500	R\$ 6.835,5000
Marca: Elite						Comandos
Fabricante: Elite						Comandos
Modelo			/			Versão: 1.840E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta Algema / 1.840E - Observações do item: porta algema, aplicação 1: suporte para cinto de uso tático, operacional						
113	Placa de alerta de segurança	Unidade	213	R\$ 358,1600	R\$ 272,0000	R\$ 57.936,0000
Marca: EASYLINE						
Fabricante: EASYLINE						
Modelo			/			Versão: A4
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Display para Pedestal / A4 - Observações do item: DISPLAY A4 PARA PEDESTAL SEPARADOR DE FILA NA COR PRETA, EM ACRÍLICO, COM ENCAIXES Material: caixa em alumínio, anodizado Movimento: giratório em 360 graus Tamanhos: comporta uma folha padrão A4 Fixação: no pedestal, com suporte incluso na base do display. DIMENSÕES Dimensões : 24 cm x 36 cm x 3 cm (L x A x P)						
Total do Fornecedor:						R\$ 64.771,5000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022.

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

FERNANDA
LAUX
CARDOSO:027
88007930

Assinado de forma digital
por FERNANDA LAUX
CARDOSO:02788007930
Dados: 2022.08.09
17:31:48 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 27

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf Sl, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.190.445/0001-42 - R N DA S BOTELHO EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
61	Fita adesiva	Unidade	750	R\$ 112,3500	R\$ 25,0000	R\$ 18.750,0000

Marca: CELTA

Fabricante: CELTA

Modelo

Versão: FITA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva Material: Polietileno E Tecido Laminado De Algodão, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 50 M, Cor: Cinza, Tipo: Silver Tape, Largura: 48 MM. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor.

Total do Fornecedor: R\$ 18.750,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49; §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGO de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA -- Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

R N D A S

BOTELHO

EIRELI:301904450

00142

Digitally signed by R N

D A S BOTELHO

EIRELI:30190445000142

Date: 2022.08.08

17:11:27 -04'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 28

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marcehal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.597.675/0001-20 - GDD EDITORA GRAFICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
36	Alvo de tiro	Unidade	3700	R\$ 1,5300	R\$ 1,3800	R\$ 5.106,0000
Marca: Própria						
Fabricante: Nacional						
Modelo			/			Versão: Nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alvo de tiro, material papelão, tipo silhueta, tamanho 55 x 55 cm						
37	Alvo de tiro	Unidade	5200	R\$ 1,5500	R\$ 1,3800	R\$ 7.176,0000
Marca: Própria						
Fabricante: Nacional						
Modelo			/			Versão: Nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alvo de tiro, material papel kraft, tipo retangular, tamanho 100x50 cm, características adicionais alvo para fuzil, gramatura 90 g/m2						
38	Alvo de tiro	Unidade	4700	R\$ 2,6600	R\$ 2,4000	R\$ 11.280,0000
Marca: Própria						
Fabricante: Nacional						
Modelo			/			Versão: Nacional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: alvo de tiro, material papelão, tipo silhueta, tamanho 104 x 103 cm						

Total do Fornecedor: R\$
23.562,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

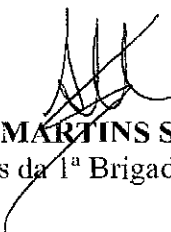
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

GDD EDITORA
GRAFICA
LTDA:305976750001
20

Assinado de forma digital
por GDD EDITORA GRAFICA
LTDA:30597675000120
Dados: 2022.08.08 16:11:52
+03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

30.677.044/0001-11 - MELRILI FLAVIA ALVES CAMPOS ANDRADE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Câmera fotográfica digital	Unidade	44	R\$ 3.107,4800	R\$ 2.890,0000	R\$ 127.160,0000

Marca: GO PRO

Fabricante: GO PRO

Modelo / Versão: HERO 7 BALCK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMERA FILMADORA MARCA GO PRO MODELO HERO 7 - Especificações: Câmera Digital e filmadora com caixa à prova d água para profundidades de até 40 m, resolução 12 MP ou superior, tamanho do display (LCD) 2 ou superior, foto panorâmica, LCD touchscreen, gravação de vídeo com áudio, estabilizador de imagem, cartões de memória compatíveis MicroSD. CATALOGO: https://www.funpro.com.br/camera-gopro-hero-7-black-a-prova-d-agua-12mp-4k-wifi?gclid=CjwKCAjwiJqWBhBdEiwAtESPaJCc8eB3g6K0wbPJwrTcGarxGlcKAGFmcKNLfd0rZUZwi6_ziJDxoCeVQQA_vD_BwE

Total do Fornecedor: R\$ 127.160,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

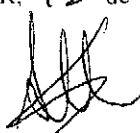
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 30

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

31.354.105/0001-72 - OMEGA PRODUTOS E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
65	Garrafa térmica	Unidade	132	R\$ 213,3700	R\$ 135,0000	R\$ 17.820,0000
Marca: INVICTA Fabricante: INVICTA Modelo: / Versão: Garrafa térmica 12L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material: Plástico Revestido Com Fibra, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Com Torneira,						
Total do Fornecedor:						R\$ 17.820,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

DIVINO GERALDO DE MENESES 3712698 9172
Assinado de forma digital por DIVINO GERALDO DE MENESES:37126989172
Dados: 2022.09.08 17:17:14 -03'00'

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

DIVINO GERALDO DE
MENESSES:371269
89172

Assinado de forma digital por DIVINO GERALDO DE MENESSES:37126989172
Dados: 2022.08.08 17:17:37 -03'00'

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**DIVINO GERALDO DE
MENESES:371269891**
72

Assinado de forma digital
por DIVINO GERALDO DE
MENESES:37126989172
Dados: 2022.08.08 17:18:28
+03'00'

DIVINO GERALDO DE MENESES
CPF 371 269 891-72
Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 31

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.198.425/0001-43 - MARISA MANDARINO ARTIGOS PARA ATACADO E VAREJO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
51	<u>Bandoleira</u> Marca: cima Fabricante: cima Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: bandoleira, material náilon, cor verde-oliva, características adicionais 3 pontos e ombreira	Unidade	320	R\$ 20,3900	R\$ 14,0000	R\$ 4.480,0000
53	<u>Fardamento acessório</u> Marca: cima Fabricante: cima Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta Tonfa; com argola e passador de cinto N.A., confeccionado em tecido cordura (tecido de alta resistência); revestimento interno E.V.A.; fixação da tonfa através de argola de metal e de alça com botão de pressão para prender o cabo; acabamento das bordas em fita de nylon com costuras duplas, cor verde	Unidade	432	R\$ 49,8300	R\$ 29,0000	R\$ 12.528,0000
115	<u>Fardamento acessório</u> Marca: cima Fabricante: cima Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Porta Tonfa; com argola e passador de cinto N.A., confeccionado em tecido cordura (tecido de alta resistência); revestimento interno E.V.A.; fixação da tonfa através de argola de metal e de alça com botão de pressão para prender o cabo; acabamento das bordas em fita de nylon com costuras duplas, cor verde	Unidade	446	R\$ 228,2600	R\$ 48,0000	R\$ 21.408,0000

Marca: cima
Fabricante: cima
Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cinto vestuário Descrição Complementar: Cinto BDU - Preto - fivela em polímero com design que não aciona detectores de metal. Fita dupla fabricada 100% em poliéster de 4,5cm de largura. COR: PRETA Nos tamanhos: P (108cm) M (116cm) G (124cm) GG (132cm) e EG (140cm) Fita em dupla camada com 4,5 cm de largura Fita 100% poliéster Fivela em polímero Não aciona detector de metais (airportfriendly) Modelo de referência: Cinto BDU 2.0 - Preto

Versão: militar/tático/exército

Total do Fornecedor: **R\$ 38.416,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

32.624.131/0001-36 - COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES - EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
187	Garrafa	Unidade	60	R\$ 104,6700	R\$ 99,0000	R\$ 5.940,0000

Marca: PROPRIO

Fabricante: PROMOSTORE

Modelo

Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GARRAFINHA D'ÁGUA Squeeze de Alumínio- 700ml

Total do Fornecedor: R\$
5.940,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 23 de Agosto de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

JHONATAN CARLOS DOS SANTOS:04412539970
Assinado de forma digital por JHONATAN CARLOS DOS SANTOS:04412539970
Dados: 2022.08.12 17:58:00 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marcechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.096.904/0001-11 - CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
128	Bola futebol	Unidade	43	R\$ 134,6700	R\$ 72,0000	R\$ 3.096,0000

Marca: KAEMY

Fabricante: KAEMY

Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de Futebol societyse7e R2 Ko X - Branco+Preto.

Versão: SOCIETY

Total do Fornecedor: R\$ 3.096,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 23 de AGOSTO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

EMPRESA REGISTRADA
CASTRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
A autenticação eletrônica e o registro eletrônico são obrigatórios.
<http://sepro.gov.br/assinador-digital>



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 34

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra 1, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.101.460/0001-65 - CASA VAREJAO ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
32	Bolsa	Unidade	235	R\$ 38,6300	R\$ 38,5000	R\$ 9.047,5000
Marca: Casa Fabricante: Casa Modelo: / Versão: Casa Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: bolsa, material cordura, tipo escolar, cor verde oliva, comprimento 33 cm, largura 13,5 cm, altura 42 cm, características adicionais conforme modelo do órgão, aplicação transporte de materiais e equipamentos.						
84	Braçal	Unidade	90	R\$ 127,4100	R\$ 90,0000	R\$ 8.100,0000
Marca: Casa Fabricante: Casa Modelo: / Versão: Casa Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Braçal, material: tecido sintético, cor: branca, comprimento: 320 mm, largura: 300 mm, tipo acabamento: overloque, características adicionais: com letras pretas escrito OCA, aplicação: acessório vestuário militar.						

Total do Fornecedor: R\$ 17.147,5000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

CASA VAREJAO

ARTIGOS

DESPORTIVOS

LTDA:33101460000165

Assinado de forma digital
por CASA VAREJAO ARTIGOS
DESPORTIVOS
LTDA:33101460000165
Dados: 2022.08.08 16:25:05
-03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.329.509/0001-31 - PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA					
Item/Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
133 Chuteira	Unidade	10	R\$ 119,3300	R\$ 119,0000	R\$ 1.190,0000
Marca: Dry					
Fabricante: Dry					
Modelo / Versão: Society					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUTEIRAS NÚMEROS 35 Chuteira Society deportivo - Verde+Preto.					
134 Chuteira	Unidade	10	R\$ 119,3300	R\$ 119,0000	R\$ 1.190,0000
Marca: Dry					
Fabricante: Dry					
Modelo / Versão: Society					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUTEIRAS NÚMEROS 36 Chuteira Society deportivo - Verde+Preto.					
135 Chuteira	Unidade	10	R\$ 119,3300	R\$ 119,0000	R\$ 1.190,0000
Marca: Dry					
Fabricante: Dry					
Modelo / Versão: Society					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUTEIRAS NÚMEROS 38 Chuteira Society deportivo - Verde+Preto.					
136 Chuteira	Unidade	10	R\$ 119,3300	R\$ 119,0000	R\$ 1.190,0000
Marca: Dry					

Fabricante: Dry		Modelo		Versão: Society	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUTEIRAS NÚMEROS 40 Chuteira Society deportivo - Verde+Preto.					
137 Chuteira	Unidade	10	R\$ 119,3300	R\$ 119,0000	R\$ 1.190,0000
Marca: Dry		Fabricante: Dry		Modelo	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHUTEIRAS NÚMEROS 42 Chuteira Society deportivo - Verde+Preto.					
169 Luva de boxe	Unidade	60	R\$ 264,6700	R\$ 264,0000	R\$ 15.840,0000
Marca: Vollo		Fabricante: Vollo		Modelo	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE COURO PRETA - BOX Luva de Boxe e muay thai, basic, preta					
170 Luva de boxe	Unidade	25	R\$ 264,6700	R\$ 264,0000	R\$ 6.600,0000
Marca: Vollo		Fabricante: Vollo		Modelo	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE COURO PRETA - BOX Luva de Boxe e muay thai, basic, vermelha					
Total do Fornecedor:				R\$ 28.390,0000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 17 de A60570 de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor registrado


FELIPE ANDRADE ALVES DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 071203077-89



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 36

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

33.493.166/0001-46 - FAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
98	Impressora multifuncional	Unidade	2	R\$ 1.631,5700	R\$ 1.400,0000	R\$ R\$ 2.800,0000

Marca: Epson

Fabricante: Epson

Modelo

Versão: L3250

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: - Marca: Epson - Modelo: L3250 Especificações: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo® - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais EPSON - Impressão Duplex: Manual Tamanhos de papel suportados: - Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Fólio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia carta, A6 - Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm Scanner: - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi) Conectividade: - Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct - Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) | Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente | Mac OS X 10.5.8 ou mais recente | Mac OS 11 ou mais recente Principais Características: - Menor custo de impressão: Imprima até 4.500 páginas em preto e

7.500 páginas coloridas¹ com cada kit de tintas de reposição original - Tecnologia Heat-Free da Epson que evita altos custos de impressão e desperdício, garante qualidade às impressões, além de conferir longa vida e alta performance ao equipamento - Tecnologia de abastecimento EcoFit: simples, sem sujeira e sem desperdícios - Preto aprimorado para garantir melhor impressão de textura, sombras e contraste em fotos - Controle sua impressora a partir de dispositivos móveis através do novo aplicativo Smart Panel - Conectividade avançada: impressão wireless e Wi-Fi Direct³ integrado, imprima sem fios diretamente do seu smartphone, tablet ou PC Conteúdo da embalagem: - 1 x Multifuncional Epson EcoTank L3250 - 1 x Kit de garrafas originais Epson T544 (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) - 1 x Cabo de alimentação - 1 x Cabo USB - 1 x CD de instalação e Softwares Epson e Guia de instalação rápida - 1 x Garantia do Produto - 1 x Instrução para cadastro de garantia estendida Garantia: 1 ano de garantia

Total do Fornecedor:**R\$****2.800,0000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

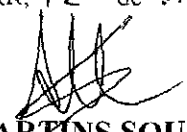
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ALEXANDRO DA SILVA Assinado de forma digital por ALEXANDRO
DA SILVA E SILVA:83632743215
E SILVA:83632743215 Dados: 2022.08.09 08:18:37 -04'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 37

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marçal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

34.737.085/0001-07 - MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
56	Bombona	Unidade	106	R\$ 1.305,9900	R\$ 450,0000	R\$ 47.700,0000

Marca: O.P

Fabricante: O.P

Modelo

/

Versão: Bombona

200

L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bombona de 200 l. Especificações: confeccionada em resina de polietileno de alta densidade, com capacidade de, pelo menos, 200 l. Deverá ter tampa removível e rosqueável, não havendo necessidade de cinta plástica. Deverá ter, minimamente, as seguintes características técnicas: 1) diâmetro interno do bocal: 410 mm; 2) altura s/ tampa: 920 mm; 3) altura c/ tampa: 930 mm; 4) diâmetro da embalagem: 585 mm; 5) headspace: 4% (208 l); e 6) peso s/ tampa: 7,3 kg. Deverá ser fornecido nas cores azul ou preta, que serão definidas no envio do empenho. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: elastobor ou outra de qualidade similar ou análoga.

Total do Fornecedor: R\$ 47.700,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

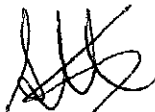
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA:0285175610

9

Representante legal do fornecedor registrado

MERCAUTIL
COMERCIO DE
FERRAMENTAS E
UTILIDADES
LT:34737085000107

Assinado digitalmente por DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA:0285175610
DN: cn=DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA:0285175610, o=DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA:0285175610, ou=DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA:0285175610, email=DAVID VALERIANO DE SIQUEIRA:0285175610, c=BR, serial=1149200107, reason=O usuário não possui certificado digital instalado.
Data: 2022.08.11 22:59:03-03'00"
Versão: 1.2.0

Assinado digitalmente por MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LT:34737085000107
DN: cn=MERCATIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LT:34737085000107, o=MERCATIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LT:34737085000107, ou=MERCATIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LT:34737085000107, email=MERCATIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LT:34737085000107, c=BR, serial=1149200107, reason=O usuário não possui certificado digital instalado.
Data: 2022.08.11 22:59:03-03'00"
Versão: 1.2.0



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 38

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

[Assinatura]

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

36.336.388/0001-43 - REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
42	Bateria não recarregável	Unidade	600	R\$ 60,7400	R\$ 9,8000	R\$ 5.880,0000

Marca: Bateria não recarre

Fabricante: Alfacell

Modelo / Versão: 9V

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bateria não recarregável. Aplicação: Aparelho Eletro-Eletrônico, Tipo: Alcalina, Voltagem: 9 V,

72 Pilha Recarregável Embalagem 4,00 UN 297 R\$ 56,7200 R\$ 36,0000 R\$ 10.692,0000

Marca: Pilha recarregável

Fabricante: Alfacell

Modelo / Versão: AAA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: AAA, Capacidade Corrente: 900 MAH, Tensão: 1,2 V, Composição: Níquel Metal Hidreto (Nimh),

Total do Fornecedor: R\$ 16.572,0000

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

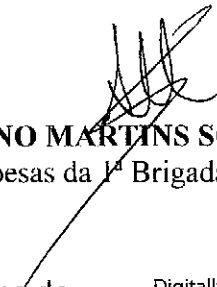
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva


**Regina Célia Cunha de
Sousa**

Digitally signed by Regina Célia Cunha de
Sousa
Date: 2022.08.08 15:18:29 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 39

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

38.413.445/0001-76 - DRK COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
44	Coldre	Unidade	345	R\$ 317,4800	R\$ 227,0000	R\$ 78.315,0000

Marca: BÉLICA

Fabricante: BÉLICA

Modelo

Versão: HAMMER

II

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coldre tático na cor preta ou verde tipo hammer ii, uso na perna, para pistolas, com sistema rotativo; lock dual system; plataforma de perna em polímero flexível; duas alças emborrachadas para fixação em coxa; fechos para retirada do coldre com rapidez; regulagem de estágios por catracas, compatível com pistolas imbel e beretta. comprimento: 30 cm, altura: 18 cm peso: 0,600g

60	Fita adesiva	Unidade	460	R\$ 136,7700	R\$ 89,0000	R\$ 40.940,0000
----	--------------	---------	-----	--------------	-------------	-----------------

Marca: NAUTIKA

Fabricante: NAUTIKA

Modelo

Versão: CAMO

TAPE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva removível e reutilizável Não adere de forma definitiva e não deixa resíduos quando removida Ideal para camuflagem e proteção Fita adesiva removível e reutilizável. Ela não adere de forma definitiva às armas. A fita adesiva não deixa resíduos quando removida. Ideal para armas, lunetas, binóculos, lanternas, cabos de facas e demais acessórios. É recomendada para camuflagem e proteção em atividades táticas que exijam segurança e cautela. Informações gerais: Material: Adesivo removível Peso: 60g Dimensões sem esticar: 2,10m x 5cm | Esticada: 5,10m x 5cm Marca: NTK Tático

Total do Fornecedor: R\$ 119.255,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ANTONIO ANDRE LOPES
DE OLIVEIRA:15795167770

Assinado de forma digital
por ANTONIO ANDRE LOPES
DE OLIVEIRA:15795167770

Antônio André Lopes de Oliveira
Sócio-administrador



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 40

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

39.236.457/0001-35 - JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
100	Suporte fixação projetor	Unidade	26	R\$ 177,2900	R\$ 107,0000	R\$ 2.782,0000

Marca: multiforma

Fabricante: multiforma

Modelo /

Versão: suporte

para

projetor

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: suporte para projetor

Total do Fornecedor: R\$ 2.782,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022.



ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

EDUARDO RAMOS

JACOB:33690695805

Assinado de forma digital por

EDUARDO RAMOS

JACOB:33690695805

Dados: 2022.08.11 13:07:37 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 41

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

40.867.959/0001-43 - MBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário Valor Global
25	Lacre Segurança	Pacote 100,00 UN	3077	R\$ 8,4300	R\$ 5,0000 R\$ 15.385,0000
Marca: MBX Fabricante: MBX Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LACRE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 23 CM, APLICAÇÃO FECHAMENTO DEMALOTES, TIPO ESPINHA DE PEIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO.					
Total do Fornecedor:					R\$ 15.385,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

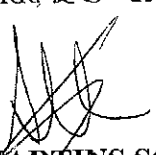
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

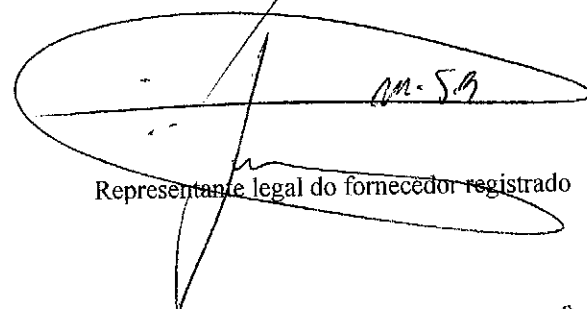
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 23 de AGOSTO de 2022.


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva


Representante legal do fornecedor registrado

40.867.959/0001-43
MBX INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA
RUA CARLOS BELMIRO CORREIA, 361
PARQUE PERUCHE - CEP 02532-012
SÃO PAULO - SP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

41.824.043/0001-79 - TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
93	Tela projeção	Unidade	6	R\$ 648,9900	R\$ 620,0000	R\$ 3.720,0000
Marca: TECHLUMENS						
Fabricante: SEEKMIND						
TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD						
Modelo / Versão: TBMS100V						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela de Projeção MANUAL: Área de projeção: 203 x 152 cm. Dimensões embalagem: 10 x 13 x 230 cm. Dimensões do Estojo metálico: 07 x 09 x 213 cm. Dimensões em polegadas: 100". Peso da embalagem: 9,5 Kg. Peso do produto: 6,9 Kg. Formato: 4:3 (Padrão Corporativo). Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White. Instalação: Teto/Parede. Sistema multi-paradas.						
94	Tela projeção	Unidade	12	R\$ 925,0800	R\$ 900,0000	R\$ 10.800,0000
Marca: TECHLUMENS						
Fabricante: SEEKMIND						
TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD						
Modelo / Versão: TBTPS70						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Área de projeção: 180 x 180 cm. Dimensões embalagem: 10 x 19 x 201 cm. Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 193,2 cm. Altura máxima do tripé: 252 cm. Dimensões em polegadas: 100". Peso da embalagem: 8.4 Kg. Peso do produto: 7,9 Kg. Formato: 1:1 (Quadrado). Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White 1.1 Cor: Estrutura na cor preta.						

Total do Fornecedor: R\$ 14.520,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

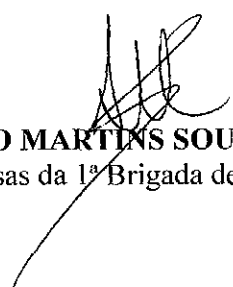
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 43

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.542.512/0001-20 - T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
18	Corda	Metro	1348	R\$ 200,3800	R\$ 15,9000	R\$ 21.433,2000
Marca: K2 Fabricante: k2 Modelo / Versão: 11,5mm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: corda, material poliéster, tipo trançado (66 pernas), diâmetro 11,5 mm, aplicação múltiplo uso, características adicionais semi-estático						
24	Holofote	Unidade	129	R\$ 134,3300	R\$ 134,0000	R\$ 17.286,0000
Marca: dp Fabricante: dp Modelo / Versão: holofote Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: holofote, tipo portátil, tipo lâmpada halogênia, características adicionais com bateria recarregável/ cabos ca e cc						
50	Pecas, acessórios equipamentos especializados	Unidade	665	R\$ 132,2400	R\$ 69,0000	R\$ 45.885,0000
Marca: nautika						

Fabricante: nautika**Modelo** /**Versão:** led**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** lanterna capacete, tipo lâmpada multidirecional, tipo facho variável, tipo lente transparente, alimentação 4 pilhas aa (pequena), características adicionais c/ interruptor à prova d'água/faixa de borracha57 Fogareiro

Unidade

185

R\$ 152,9200 R\$ 65,0000 R\$ 12.025,0000

Marca: nautika**Fabricante:** nautika**Modelo** /**Versão:** tekgas**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cartucho de gás para fogareiro. Especificações: cartucho em aço resistente, armazenando, sob pressão, mistura gasosa inflamável composta de 70% isobutano e 30% propano, deverá ter encaixe de rosca e válvula automática de segurança, permitindo o seu engate e desengate sem risco de vazamento. Compatível com todos os fogareiros e lâmpões que utilizem o sistema de encaixe por rosca. Tempo de combustão aproximado de 2hs 20min. Dimensões aproximadas (a x l) de 11 x 9 cm. Peso aproximado de 230 g. Deverá observar as normas em 417. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: tekgasnautika ou outra de qualidade similar ou análoga59 Acolchoado

Unidade

105

R\$ 108,7900 R\$ 45,0000 R\$ 4.725,0000

Marca: resgatesp**Fabricante:** resgatesp**Modelo** /**Versão:** resgate**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Cobertor de emergência. Especificações: confeccionado em poliéster metalizado de 23 microns em ambos os lados, não deformável e inflamável, não devendo haver látex em sua composição. Sua aplicabilidade dar-se-á ao uso em resgates, emergências e para evitar a hipotermia. Dimensões aproximadas (c x l) de 2 x 1,5 m. Peso aproximado de 35 g. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: marimar ou outra de qualidade similar ou análoga105 Óculos proteção

Unidade

544

R\$ 311,2200 R\$ R\$ 122.400,0000
225,0000**Marca:** qeshark**Fabricante:** qeshark**Modelo** /**Versão:** 3.0**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: OCULOS PROTECAO - RAIOS SOLARES Descrição Complementar: Óculos de Proteção Balística Preto, acompanha 3 lentes removíveis: transparente, amarela e fumê, proteção anti-estilhaço e anti-embaçamento, alça elástica destacável, promovendo para maior segurança em ambientes táticos ou de agitação, case em EVA, alça elástica destacável, lente transparente, lente amarela, lente fumê, marca/modelo, suporte nasal: emborrachado, hastes dos óculos: pontas emborrachadas, tamanho único.151 Bola handebol

Unidade

40

R\$ 264,3300 R\$ R\$ 5.800,0000
145,0000**Marca:** rainha**Fabricante:** rainha**Modelo** /**Versão:** pro**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BOLA DE HANDEBOL Bola de handebol suécia H3L Ultra Grip153 Bola basquetebol

Unidade

40

R\$ 94,3300 R\$ 48,0000 R\$ 1.920,0000

Marca: focus**Fabricante:** focus**Modelo** /**Versão:** BORRACHA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Bola de basquetebol bola basquete- laranja**Total do Fornecedor:****R\$****231.474,2000**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 44

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) colada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

A F S DE MORAIS
COMERCIO:42545
548000167

Assinado de forma digital por
A F S DE MORAIS
COMERCIO:42545548000167
Dados: 2022.08.08 15:39:02
+03'00'

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf Sl, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.545.548/0001-67 - A F S DE MORAIS COMERCIO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
66	Terminal comunicação móvel (mct)	Unidade	79	R\$ 2.515,1900	R\$ 2.190,0000	R\$ 173.010,0000

Marca: GARMIM

Fabricante: ETREX

Modelo

Versão: GPS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gps portátil pequeno. Especificações: deverá ter, pelo menos, visor de luz solar de 2,2" e 65k, memória interna de 3,7 gb, mapa base mundial pré-carregado com relevo sombreado, receptor que rastreie satélites gps e gloriass simultaneamente, ser resistente à água, poeira e umidade. Deverá ser possível expandir sua memória interna através cartão de memória, podendo carregar mapas avançados adicionais. Deverá ser compatível com aplicativos diversos que, usados com recursos disponíveis no aparelho, faça com que ele funcione como computador de mão ou um gps automotivo. Deverá possuir recurso para cálculo de área, exibindo o resultado em acres, hectares, pés ao quadrado, jardas ao quadrado, metros quadrados, quilômetros quadrados ou milhas quadradas. Deverá ter receptor habilitado para waas e previsão de satélite hotfix para localização mais rápida e precisa da posição, além de manter essa localização mesmo em florestas densas e vales profundos. Também deverá ter suporte para download e integração de mapas através de assinatura básica disponibilizada pelo fabricante. Deverá ter, minimamente, as seguintes características técnicas: 1) classificação de impermeabilidade: ipx7; 2) bateria: duas baterias aa, recomendável nimh ou lítio; 3) tipo de visor: tft de 2,2" transreflectivo, colorido de 65k; 4) tamanho do visor (l x a): 3,5 x 4,5 cm; com 5,6

cm diagonal; 5) resolução do visor (l x a): 240 x 320 pixels; 6) duração da bateria: até 25 horas; 7) memória/histórico: 3,7 gb, incluindo mapas pré-carregados; 8) receptor de alta sensibilidade; 9) interface usb; 10) mapa base; 11) mapas pré-carregados com mapa base mundial; 12) capacidade de incluir mapas; 13) aceita cartões de dados: cartão microsd™; 14) capacidade de incluir outros pontos de interesse; 15) paradas/favoritos/localizações: 2000; 16) rotas: 200; registro de trajeto: 10.000 pontos e 200 trajetos salvos; 17) cálculos de áreas; 18) roteamento em estradas curva a curva, com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas; 19) pode ser usado parageocaching; 20) compatível com mapas personalizados; e 21) informações sobre o sol e a lua. Alimentação por duas pilhas aa de 1,5 v. Dimensões aproximadas (a x l x p) de 5,5 x 10,5 x 3,5 cm. Peso aproximado de 140 g. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: garmineretrex 20x ou outra de qualidade similar ou análoga

106 Mochila Unidade 334 R\$ 656,9200 R\$ 400,0000 R\$ 133.600,0000

Marca: INVICTUS

Fabricante: INVICTUS

Modelo

Versão: MOCHILA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mochila de Viagem Tática, Tecido 600D resinado em PVC resistente à água, Sistema MOLLE para acoplar módulos, 5 compartimentos, Divisórias internas destacáveis, Fivelas e anéis de metal, Zíperes duplos, Correias de compressão 3 opções de uso: alça de mão com pegador de couro sintético, alça de ombro acolchoada ou alças de mochila acolchoadas. Capacidade 60L, Dimensões aproximadas: 65x40x35cm, peso: aproximado 1.980g Modelo MALA / MOCHILA EXPEDITION, MARCA: Invictus ou similar

108 Luva de couro Par 518 R\$ 212,6900 R\$ 120,0000 R\$ 62.160,0000

Marca: TATICA

Fabricante: TATICA

Modelo

Versão: LUVA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Luva tática, "fullfinger" confeccionada em couro vacum e acolchoamento em Neoprene de alta sensibilidade tátil, para uso militar em operações de tática.

126 Elemento filtrante Unidade 182 R\$ 236,5600 R\$ 229,0000 R\$ 41.678,0000

Marca: AQUA

Fabricante: AQUA

Modelo

Versão: FILTRO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Filtro Caixa D'água cm Carvão Ativado Completo Carcaça de 9 3/4" x 2.1/2" (30 cm x 11,5 cm); conexões entrada e saída: 3/4"; Elemento de carvão ativado de 5 micra e elemento plissado de 20 micra; KIT contendo os seguintes produtos: 2 carcaças transparentes de 9 3/4", 1 elemento de carvão ativado de 5 micra (remove odores e cloro), 1 elemento plissado lavável de 20 micra (retém areia, terra, impurezas sólidas na água), 1 chave para abertura da carcaça

127 Ração animal Quilograma 400 R\$ 271,8900 R\$ 129,0000 R\$ 51.600,0000

Marca: CONFIANÇA

Fabricante: CONFIANÇA

Modelo

Versão: RAÇÃO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração para cães adultos Alimento para cães adultos de porte médio, digestibilidade testada in vivo - mínimo de 80% com certificação. Umidade 10% proteína bruta (MÍN); 25% extrato etéreo (MÍN); 12% matéria mineral (MÁX); 8% matéria fibrosa (MÁX); -3% cálcio 1,0 à 2,0% fósforo 0,6 à 1,1%.

176 Mesa tênis de mesa Unidade 8 R\$ 1.399,6700 R\$ 1.399,0000 R\$ 11.192,0000

Marca: COMBRAZ

Fabricante: COMBRAZ

Modelo

Versão: MESA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MESA PING-PONG Mesa de Tênis de Mesa/pingpong1001 - 15mm

264 Bau ferramentas Unidade 116 R\$ 2.014,2200 R\$ 2.014,0000 R\$ 233.624,0000

Marca: COMBRAZ

Fabricante: COMBRAZ

Modelo

Versão: CASE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Case - volume padrão para acondicionamento de até 432 litros composto de (08) cantos estruturais retos em aço inoxidável 316 com apoio em 3 planos, medindo 75x75 mm com (06) pontos de fixação / (08) matajunta em aço inoxidável 316 com apoio em (02) planos à 90° graus medindo 50x42 mm com (06) pontos de fixação / cantoneiras de alumínio anodizado em duplo l com abertura em u de 7 mm com vedação à água / perfil de alumínio anodizado tipo macho e fêmea com abertura em u de 7 mm provido de borracha macia para vedação à água / (02) fechos padrão penn ou similar tipo borboleta medindo 125x175 mm com mola tensora e duas espirais de cada lado para manutenção de tracionamento / (04) alças embutidas estampadas em aço cromado com empunhadura de borracha provido de mola tensora. / dobradiça inteira em aço cromado com espessura de 1,5 mm e largura de 50 mm para articulação / compensado de cedro naval imunizado à prova d'água com 06 mm de espessura / acabamento externo em laminado plástico à prova d'água / revestimento interno em ethafoan de alta densidade

Total do Fornecedor: R\$ 706.864,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

A F S DE MORAIS

COMERCIO:42545

548000167

Assinado de forma digital por

A F S DE MORAIS

COMERCIO:42545548000167

Dados: 2022.08.08 15:41:57

-03'00'

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A F S DE MORAIS Assinado de forma digital por
A F S DE MORAIS
COMERCIO:4254 COMERCIO:42545548000167
5548000167 Dados: 2022.08.08 15:42:14
-03'00'

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

A F S DE MORAIS
COMERCIO:4254
5548000167

Assinado de forma digital por
A F S DE MORAIS
COMERCIO:42545548000167
Dados: 2022.08.08 15:42:41
-03'00'

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de Agosto de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

A F S DE MORAIS
COMERCIO:42545548
000167

Assinado de forma digital por A F
S DE MORAIS
COMERCIO:42545548000167
Dados: 2022.08.08 15:43:05 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ATA 45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo n.º 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marçal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo n.º 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

44.645.723/0001-13 - DAITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
67	Disco rígido removível	Unidade	99	R\$ 391,3300	R\$ 324,4900	R\$ 32.124,5100

Marca: TOSHIBA

Fabricante: TOSHIBA

Modelo

Versão: HDTB410XK3AA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hd externo de 1 tb. Especificações: disco portátil com capacidade de 1 tb, com tecnologia plugand play, com interface usb 3.0, compatível retroativamente com usb 2.0, sendo alimentado por um cabo usb, não havendo necessidade de fonte de alimentação externa, com rotação de 5400 rpm, taxa máxima de transferência de até 4,8 gbps e memória cache de 64 mb. Para salvar arquivos nesse disco, bastará arrastá-los e soltá-los que serão armazenados. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais linux e windows. Deverá vir acompanhado de, pelo menos, um cabo usb e um manual do usuário. Dimensões aproximadas (a x l x p) 12 x 8 x 2 cm. Peso aproximado de 170 g. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: seagateexpansion ou outra de qualidade similar ou análoga

70	Memória portátil	Unidade	190	R\$ 71,0700	R\$ 29,4900	R\$ 5.603,1000
----	------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

microcomputador

Marca: KINGSTON

Fabricante: KINGSTON

Modelo**Versão:** DTX/32GB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Unidade de gravação externa / interna - "pen drive 16gb usb 3.0 - pen drive com capacidade de 16gb, usb 3.0. Velocidade de transferência mínima: 40 mb/s de leitura; 10mb/s de gravação. Conformidade com as especificações para usb 3.0. Compatibilidade dupla: conectividade com usb 3.0, compatível com a versão anterior do usb 2.0. Compatibilidade com sistemas: windows 8 / 7 / vista / xp / mac os x v.10.6.x ou superior / linux v.2.6.x ou superior. Fornecido em embalagem original lacrada do fabricante referência: kingston dt100g3/16gb ou equivalente / superior."

Total do Fornecedor:**R\$****37.727,6100**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

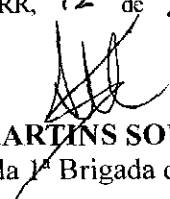
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

DAISY

ESTEVES:19348638823

Assinado de forma digital por

DAISY ESTEVES:19348638823

Dados: 2022.08.08 15:44:21 -03'00'

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 46

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)**

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marçal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 64649.000166/2022-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

45.819.743/0001-26 - RBM ESPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
131	Equipamento / Acessórios Desporto	Par	4	R\$ 18,3300	R\$ 14,8900	R\$ 59,5600
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARTÕES DE FUTEBOL Cartão De Árbitro Juiz De Futebol de Campo Futsal Society - Amarelo+Vermelho+Azul			e			Campo
			e			Campo
						Versão: Árbitro
143	Fita marcação esportiva	Unidade	120	R\$ 192,6700	R\$ 178,8900	R\$ 21.466,8000
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE MARCAÇÃO DA QUADRA Fita de marcação para Vôlei de Praia - 8mx16m			e			Campo
			e			Campo
						Versão: Marcação
144	Antena rede voleibol	Jogo	4	R\$ 192,6700	R\$ 148,4900	R\$ 593,9600
Marca: Pista			e			Campo

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Profissional

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Antena de vôlei par

152 Rede esporte	Par	8	R\$ 394,3300	R\$ 298,8900	R\$ 2.391,1200
------------------	-----	---	--------------	--------------	----------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Handebol

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA BALIZA DE HANDEBOL Rede para Gol Futsal Fio 4mm Nylon - 2 Unidades

177 Raquete esportiva	Unidade	16	R\$ 82,3300	R\$ 82,3300	R\$ 1.317,2800
-----------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Tênis

de

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RAQUETES PING-PONG Kit Tênis de Mesa com 2 Raquetes

178 Bola de tênis de mesa	Unidade	40	R\$ 27,3300	R\$ 27,3300	R\$ 1.093,2000
---------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Tênis

de

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOLAS PING-PONG Kit de Bolas de Tênis de Mesa/Ping-Pong com 6 Unidades

179 Rede esporte	Unidade	8	R\$ 42,3300	R\$ 34,4900	R\$ 275,9200
------------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Ping

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REDE PARA MESA DE PING-PONG Rede de pingpong rede Oficial Reforçada

180 Suporte	Unidade	8	R\$ 74,0000	R\$ 51,9800	R\$ 415,8400
-------------	---------	---	-------------	-------------	--------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Suporte

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE DE REDE PARA PING-PONG Suporte para Rede de pingpong

183 Apito	Unidade	45	R\$ 34,3300	R\$ 17,8900	R\$ 805,0500
-----------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Profissional

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: APITO Apito 40 Classic 115 Decibéis com dedal

184 Embalagem plástica	Unidade	52	R\$ 44,0000	R\$ 42,8900	R\$ 2.230,2800
------------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Transporte

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS Saco de transporte rede para 15 Bolas

185 Bomba encher	Unidade	10	R\$ 54,3300	R\$ 26,7900	R\$ 267,9000
------------------	---------	----	-------------	-------------	--------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Profissional

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BOMBA PARA ENCHER BOLA Bomba para Encher bola sac

186 Prancheta portátil	Unidade	10	R\$ 204,6700	R\$ 148,7900	R\$ 1.487,9000
------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: Futebol

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRANCHETA TÉCNICA MAGNÉTICA Prancheta tática magnética Futebol

192 Bola medicinal	Unidade	9	R\$ 485,4000	R\$ 168,8900	R\$ 1.520,0100
--------------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Versão: 4kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 4kg

193 Bola medicinal	Unidade	18	R\$ 428,7400	R\$ 208,8900	R\$ 3.760,0200
--------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Campo

Versão: 6kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 6kg

194 Bola medicinal

Unidade

8

R\$ 431,6900

R\$

R\$ 1.991,1200

248,8900

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Campo

Campo

Versão: 8kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 8kg

195 Bola medicinal

Unidade

18

R\$ 553,5000

R\$

R\$ 5.200,0200

288,8900

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Campo

Campo

Versão: 10kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 10kg

196 Bola medicinal

Unidade

18

R\$ 561,3500

R\$

R\$ 5.920,0200

328,8900

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Campo

Campo

Versão: 12kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 12kg

197 Aparelho , acessório -
acondicionamento físico

Unidade

16

R\$ 207,4000

R\$

R\$ 1.086,2400

67,8900

Marca: Unibras

Fabricante: Unibras

Modelo

Versão: 2kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 2Kg

198 Aparelho , acessório -
acondicionamento físico

Unidade

16

R\$ 193,6900

R\$

R\$ 1.519,8400

94,9900

Marca: Unibras

Fabricante: Unibras

Modelo

Versão: 3kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 3Kg

199 Aparelho , acessório -
acondicionamento físico

Unidade

16

R\$ 252,3400

R\$

R\$ 2.060,6400

128,7900

Marca: Unibras

Fabricante: Unibras

Modelo

Versão: 4kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 4Kg

202 Aparelho , acessório -
acondicionamento físico

Unidade

28

R\$ 411,5400

R\$

R\$ 11.098,9200

396,3900

Marca: Unibras

Fabricante: Unibras

Modelo

Versão: 15kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 15Kg

203 Aparelho , acessório -
acondicionamento físico

Unidade

48

R\$ 549,4600

R\$

R\$ 26.145,1200

544,6900

Marca: Unibras

Fabricante: Unibras

Modelo

Versão: 20kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: anilha descrição complementar: material ferro, acabamento superficial emborrachado, cor preta, peso 20 kg

204 Aparelho , acessório -
acondicionamento físico

Unidade

28

R\$ 669,3500

R\$

R\$ 18.476,9200

659,8900

Marca: Unibras

Fabricante: Unibras

Modelo

Versão: 25kg

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 25Kg

210 Colchonete

Unidade

60

R\$ 67,1600

R\$

R\$ 2.861,4000

47,6900

Marca: Pista

Fabricante: Pista

Modelo

Campo

Campo

Versão: 102 x 50 x 3 cm

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLCHONETE Colchonete de Academia profissional-40 - 102 x 50 x 3 cm

211	<u>Equipamento</u> <u>acessórios desporto</u>	Unidade	50	R\$ 179,0300	R\$ 148,7700	R\$ 7.438,5000
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: Profissional
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO Fita de Suspensão Fit Modelo TRX Profissional						
229	<u>Tornoeleira</u>	Par	4	R\$ 108,1900	R\$ 74,8900	R\$ 299,5600
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: 2kg
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE TORNOZELEIRA Caneleira de Peso- Par com 2Kg Cada						
230	<u>Tornoeleira</u>	Par	4	R\$ 113,0100	R\$ 98,4900	R\$ 393,9600
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: 3kg
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE TORNOZELEIRA Caneleira de Peso- Par com 3Kg Cada						
231	<u>Tornoeleira</u>	Par	4	R\$ 128,6200	R\$ 107,6900	R\$ 430,7600
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: 5kg
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE TORNOZELEIRA Caneleira de Peso- Par com 5Kg Cada						
232	<u>Tornoeleira</u>	Par	4	R\$ 124,0400	R\$ 114,9900	R\$ 459,9600
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: 7kg
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE TORNOZELEIRA Caneleira de Peso- Par com 7Kg Cada						
233	<u>Tornoeleira</u>	Par	4	R\$ 139,5400	R\$ 134,4900	R\$ 537,9600
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: 9kg
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAR DE TORNOZELEIRA Caneleira de Peso- Par com 9Kg Cada						
241	<u>Aparelho - acessório -</u> <u>condicionamento físico</u>	Unidade	8	R\$ 419,5400	R\$ 398,8900	R\$ 3.191,1200
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: 10m
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA NAVAL 48mm DE 10 METROS Corda Naval Training - 10m x 48 mm						
243	<u>Aparelho - acessório -</u> <u>condicionamento físico</u>	Unidade	10	R\$ 71,2000	R\$ 54,8900	R\$ 548,9000
Marca: Plastsul						
Fabricante: Plastsul						
Modelo		/				Versão: Kit
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONES 15cm kit de Cones Fit Pequenos 15cm - 10 Cones						
244	<u>Aparelho - acessório -</u> <u>condicionamento físico</u>	Unidade	20	R\$ 81,2300	R\$ 53,9900	R\$ 1.079,8000
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: Treinamento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODA DE EXERCÍCIO ABDOMINAL Roda de Exercício abdominal dupla Rolo Funcional Pilates - 442g						
245	<u>Aparelho - acessório -</u> <u>condicionamento físico</u>	Unidade	60	R\$ 39,1300	R\$ 23,7900	R\$ 1.427,4000
Marca: Pista			e			Campo
Fabricante: Pista			e			Campo
Modelo		/				Versão: Treinamento
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CORDA PARA SALTO Corda de Pular com Rolamento						
246	<u>Aparelho - acessório -</u> <u>condicionamento físico</u>	Unidade	10	R\$ 41,0600	R\$ 29,8900	R\$ 298,9000
Marca: Plastsul						
Fabricante: Plastsul						
Modelo		/				Versão: Kit
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONES TIPO CHAPEU CHINÊS Kit de Chapéu chinês half Cones com 10 Unidades						

248	Equipamento	Unidade	10	R\$ 285,1000	R\$	R\$ 2.688,9000
	acessórios desporto					268,8900
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPER BAND Kit Super Band Fit com 4 Intensidades - 4 Unidades						
249	Equipamento	Unidade	20	R\$ 70,5800	R\$	R\$ 1.147,8000
	acessórios desporto					57,3900
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCADA DE AGILIDADE Escada de agilidade fit em PVC - 4m						
250	Equipamento	Unidade	40	R\$ 72,4100	R\$	R\$ 1.555,6000
	acessórios desporto					38,8900
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BARREIRAS PARA SALTO Barreira Ajustável de Salto Agilidade						
251	Equipamento	Unidade	10	R\$ 382,8000	R\$	R\$ 3.688,9000
	acessórios desporto					368,8900
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTACAS DE AGILIDADE Kit 10 Estacas de Agilidade com Base Removível - Preto						
255	Equipamento	Unidade	36	R\$ 89,9900	R\$	R\$ 3.164,0400
	acessórios desporto					87,8900
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: aparelho / acessório - acondicionamento físico descrição complementar: tipo faixa elástica, dimensões 2,08 m x 2,1 cm x 0,45 cm (c x l x e), características adicionais intensidade moderada, tensão 2.3						
260	Equipamento	Unidade	30	R\$ 142,4800	R\$	R\$ 3.548,7000
	acessórios desporto					118,2900
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: bola medicinal descrição complementar: material sintético, peso 2 kg, aplicação ginástica e treinamento desportivo						
261	Equipamento	Unidade	30	R\$ 149,5700	R\$	R\$ 3.566,7000
	acessórios desporto					118,8900
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: bola medicinal descrição complementar: material sintético, peso 4 kg, aplicação ginástica e treinamento						
263	Equipamento	Unidade	122	R\$ 6,2500	R\$ 5,4800	R\$ 668,5600
	acessórios desporto					
Marca: Plastsul Fabricante: Plastsul Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: cone descrição complementar: material pvc, altura: 23 cm, aplicação atividade física, demarcatório						
265	Equipamento	Unidade	10	R\$ 178,2000	R\$	R\$ 1.481,9000
	Acessórios Desporto					148,1900
Marca: Pista Fabricante: Pista Modelo: / Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO Fita de Suspensão Fit Modelo TRX Profissional						
Total do Fornecedor:						R\$ 151.663,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022

ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

RICARDO BIANCO

MACHADO:053005969

06

Representante legal do fornecedor registrado

Digitally signed by RICARDO BIANCO
MACHADO:053005969
DN: c. BR, ou=K.P.Erpf, ou=Unidade de Referência, ou=2658004090101, ou=Brigada de Infantaria de Selva, ou=Força de
Brasil - RR, ou=RR, ou=CPA, ou=Unidade de Referência, ou=RICARDO BIANCO MACHADO:053005969
Date: 2022.08.08 17:09:10 -0300



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

ATA 47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)

O(A) Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160482), com sede no(a) Av. Marques de Pombal S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-515, na cidade de Boa Vista – RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ADRIANO MARTINS SOUZA, publicada no BI Nr 01 de 14 de abril de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2022, processo administrativo nº 64649.000166/2022-15. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, especificados nos itens de 01 a 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 09/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

46.022.535/0001-64 - RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
139	<u>Meia vestuário masculino</u>	Par	30	R\$ 19,6700	R\$ 19,0000	R\$ 570,0000

Marca: PENTAGOL

Fabricante: PENTAGOL

Modelo

Versão: ADULTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião números 34-38 meia milano masculino - preto+branco

140	<u>Meia vestuário masculino</u>	Par	30	R\$ 19,6700	R\$ 19,0000	R\$ 570,0000
-----	---------------------------------	-----	----	-------------	-------------	--------------

Marca: PENTAGOL

Fabricante: PENTAGOL

Modelo

Versão: ADULTO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Meião números 39-43 meia milano masculino - preto+branco

145	<u>Calçado atletismo</u>	Unidade	10	R\$ 197,6700	R\$ 175,0000	R\$ 1.750,0000
-----	--------------------------	---------	----	--------------	--------------	----------------

Marca: BLACK

Fabricante: BLACK

Modelo

Versão: BLACK

FREE

FREE

FREE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 35 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino
 146 Calçado atletismo Unidade 10 R\$ 197,6700 R\$ R\$ 1.850,0000
 185,0000

Marca: BLACK

Fabricante: BLACK

Modelo /

Versão: BLACK

FREE

FREE

FREE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 36 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino
 147 Calçado atletismo Unidade 10 R\$ 197,6700 R\$ R\$ 1.497,9000
 149,7900

Marca: BLACK

Fabricante: BLACK

Modelo /

Versão: BLACK

FREE

FREE

FREE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 37 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino
 148 Calçado atletismo Unidade 10 R\$ 197,6700 R\$ R\$ 1.650,0000
 165,0000

Marca: BLACK

Fabricante: BLACK

Modelo /

Versão: BLACK

FREE

FREE

FREE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 38 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino
 149 Calçado atletismo Unidade 10 R\$ 197,6700 R\$ R\$ 1.850,0000
 185,0000

Marca: BLACK

Fabricante: BLACK

Modelo /

Versão: BLACK

FREE

FREE

FREE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 40 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino
 150 Calçado atletismo Unidade 10 R\$ 197,6700 R\$ R\$ 1.850,0000
 185,0000

Marca: BLACK

Fabricante: BLACK

Modelo /

Versão: BLACK

FREE

FREE

FREE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 42 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino
 155 Uniforme profissional Unidade 75 R\$ 254,3300 R\$ R\$
 228,3300 17.124,7500

Marca: OG

Fabricante: OG

Modelo /

Versão: JUDO

ESPORTES

ESPORTES

Versão: JUDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIMONO NA COR AZUL - TAMANHOS DIVERSOS Kimono de Judo
 Advanced

208 Pecas / acessórios Metro 100 R\$ 336,9700 R\$ R\$
equipamentos 335,0000 33.500,0000
especializados

Marca: VOND

Fabricante: VOND

Modelo /

Versão: açoplastificado

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CABO DE AÇO REVESTIDO PARA ACADEMIA Cabo de açoplastificado

Total do Fornecedor: R\$

62.212,6500

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-general em Boa Vista, RR, 12 de AGOSTO de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Representante legal do fornecedor registrado

**RONY MICHAEL
FIGUEIRA**

**08341654652:46
022535000164**

Assinado de forma digital por
RONY MICHAEL FIGUEIRA
08341654652:460225350001

64

Dados: 2022.08.08 16:51:21

-03'00'



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 09/2022

(Processo Administrativo nº 64649.000166/2022-15)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material para instrução, preparo e emprego da tropa militar para o Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas para a Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva e as Organizações Militares participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	7º BIS	QTD Total	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR MÉDIO (R\$)
1	Insignia de comandante/chefe/diretor de organização militar, dimensões 0.80x1, 20m, tipo dupla face, confeccionada em tecido 100% poliéster com fio alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, para uso interno e externo, incluindo fihôs para amarração em mastro, com símbolo específico. Arte fornecida de acordo com necessidade.	Und	-	-	-	-
2	Distintivo de bolso - elaborado em couro (frente verde oliva e verso preto) e metal dourado, cravado em baixo relevo, com arte coberta por resina transparente e resistente, bordas arredondadas, com dimensões altura de 8,5 cm e com largura de 3,8 cm. Logotipo, fotos, assunto e imagens (arte) por conta da contratante. Todos os itens deverão ser	Und	-	-	-	-

Handwritten signatures and initials.

	apresentados obrigatoriamente de provas unitárias para aprovação do contratante. Com alfinete para fixação com tamanho proporcional ao distintivo.					
3	Bandeira do Brasil e/ou dos estados, tamanho 1,35 x 1,93m (L x C) confeccionada em tecido 100% poliéster, modelo 3p (três panos), dupla face, incluindo ilhós para amarração em mastro, cores e padrões oficiais.	Und	10	10	R\$ 72,31	R\$ 723,10
4	Colete refletivo tipo xh; colete refletivo para sinalização viária, tipo suspensório, formato em x nas costas e h na frente; confeccionado em fita de poliéster amarelo com 06 cm de largura; regulagem de altura por meio de 02 fivelas plásticas pretas (sobre o peito) proporcionando tamanho variável de 40 a 60 cm; regulagem nas laterais da cintura por meio de velcro amarelo de 15 cm de comprimento, proporcionando tamanho variável do cinto de 70 a 130 cm. O produto retrorrefletivo a ser aplicado em todo colete deverá ser à base de microprismas metalizados com adesivo ativado por processo térmico (termo-ativado), sem forro, proporcionando adesividade total do refletivo no colete, não sendo aceito costuras ou soldas nas extremidades, a área refletiva deverá ter largura mínima de 4 cm sobre toda a tira de poliéster, na seguinte cor, intensidade mínima e método de verificação (escolher a cor abaixo): prata com 700 candelas/lux/m2 (método astm e 810, ângulos de 0,2o/-4o). Amarelo lima com 300 candelas/lux/m2 (método astm e 810, ângulos de 0,2o/-4o). Amarelo ouro com 200 candelas/lux/m2 (método astm e 810, ângulos de 0,2o/-4o). Verde fluorescente com 150 candelas/lux/m2 (método astm e 810, ângulos de 0,2o/-4o). Vermelho com 150 candelas.	Und.	35	35	R\$ 14,54	R\$ 508,90
5	Bússola - base transparente acrílica e graduação em graus. Possui régua central e escalímetros 1:25.000 e 1:50.000. Acompanha cordão para transporte.- limbo móvel graduado de 0 a 360 graus (marcações a cada 2 graus)- escalas de 1:25.000, 1:50.000 e régua em milímetros.- escala fixa de correção de declinação.- peso: 28g.- balanceamento me para uso no Brasil.- cordão de segurança para transporte.- recomendada para a prática do esporte orientação no Brasil pela Confederação Brasileira de Orientação.	Und	25	25	R\$ 42,33	R\$ 1.058,25
6	assento tático, tipo cadeirinha, material fita de poliéster e/ forração acolchoada, resistência 22 kn, cor preta, aplicação salvamento descida rappel, características adicionais regulagem na cintura e pernas por fivelas metálica.	Und	70	70	R\$ 135,33	R\$ 9.473,10
7	sinalizador trânsito, material corpo plástico, tipo mini-bastão, alimentação pilha, comprimento 15 cm, diâmetro 4 cm, características adicionais com lanterna, compartimento prova d'água e área	Und	20	20	R\$ 393,09	R\$ 7.861,80
8	Bastão sinalizador, tipo luminoso, comprimento 6, cor vermelha/verde/branca, duração 12, aplicação socorro e salvamento embarcações, características adicionais quimiluminescente, a prova d'água e auto-contido.	Und	20	20	R\$ 3,44	R\$ 68,80
9	CAMERA FILMADORA - Especificações: Câmera Digital e filmadora com caixa à prova d'água para profundidades de até 40 m, resolução 12 MP ou superior, tamanho do display (LCD) 2 ou superior, foto panorâmica, LCD touchscreen, gravação de vídeo com áudio, estabilizador de imagem, cartões de memória compatíveis MicroSD. Ref.: GO PRO	Und	19	19	R\$ 3.107,48	R\$

[Handwritten signatures and initials]

	Hero5, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2300/2007, Plenário).					59.042,12
1	CAMUFLAGEM Bisnaga de camuflagem confeccionada com material não oleoso, pastosa, que não causa reflexos e que se espalha facilmente aumentando seu rendimento. Não desbota facilmente, não escorre com o suor e ao lavar a pele sai facilmente. A camuflagem é composta por um conjunto de bisnagas nas cores: verde, preta e marrom. Cada cor é acondicionada em uma bisnaga diferente. Cada bisnaga com peso líquido de 10Z, que equivale a 28,352g ou 29,573ml. Ingredientes: água, óleo mineral, talco, propileno glicol, estearato de glicerilo, silicato de alumínio e magnésio, ácido esteárico, álcool cetílico, trietanolamina, caulino, metilparabeno e propilparabeno. Com validade mínima de 12 meses ou superior.	Und	500	500	R\$ 51,81	R\$ 25.905,00
1	cartão identificação, material cartão em pvc branco, comprimento 540 mm, largura 865 mm, aplicação confecção crachás	Pacote 100 und	50	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
1	cavalete sinalização, material polipropileno, cor amarela com legenda preta, características adicionais articulável/empilhável/dispositivo encaixes divers	Und	20	20	R\$ 475,09	R\$ 9.501,80
1	colete segurança, material pvc- cloreto de polivinila, tratamento superficial poliéster e pvc- cloreto de polivinila refletivo, modelo x- com pvc refletivo segmentado, cor laranja com refletivo prata	Und	-	-	-	-
1	cone sinalização, material borracha, altura 750 mm, largura base 360 mm, cor laranja fluorescente, 2 faixa cor branca, características adicionais reflexo mínimo 300 candelas/lux/m2, peso: 3 kg, acessórios base c/ 08 sapatas: encaixe sinalizador luminoso	Und	20	20	R\$ 53,23	R\$ 1.064,60
1	cone sinalização, material polietileno, altura 1,23 m, características adicionais cilíndrico, com 3 fitas adesivas de 15cm cada	Und	20	20	R\$ 115,67	R\$ 2.313,40
1	CORDA SALVAMENTO, material poliamida, tipo estática, diâmetro 12 mm, capacidade pesos até 2.200 kg, ROLO 100 Metros,	Und	10	10	R\$ 5,54	R\$ 55,40
1	corda, material sisal, tipo torcida (3 pernas), diâmetro 1 pol, ponto ruptura 482 kgf, características adicionais aducla com 220 metros, dn 8 mm	metro	20	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
1	corda, material poliéster, tipo trançado (66 pernas), diâmetro 11,5 mm, aplicação múltiplo uso, características adicionais semi-estático	metro	-	-	-	-

3345

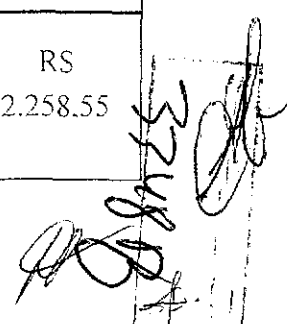
1	cadaço, material náilon, largura 4,45 cm, cor verde-oliva, formato seção achatado, resistência 3600 lb, aplicação equipamento e bolsa velame para- quedas	Rolo 100 m	-	-	-	-
2	detector metais, formato bastão, tipo alarme visual e sonoro, frequência operação 125 khz, tensão alimentação 9 v, características adicionais com ajuste sensibilidade, material plástico abs alto impacto, componentes adicionais carregador, bateria, capa plástica, fone de ouvido	Und	20	20	R\$ 209,65	R\$ 4.193,00
2	escudo anti-tumulto, material policarbonato, espessura 6 mm, altura 100 cm, raio curvatura 51,60 cm, material cabo alma de aço, laminado em perfil quadrado sobre-in-, características adicionais largura de 60cm, placa de suporte dimensões 370 x	Und	35	35	R\$ 1.315,00	R\$ 46.025,00
2	facão, material lâmina aço carbono, material cabo madeira, comprimento 21 pol.tipo para mato, características adicionais com bainha couro	Und	250	250	R\$ 36,30	R\$ 9.075,00
2	fio de nylon - especificações: feita de alta qualidade material de nylon, com boa tenacidade e propriedade de corte de água, não é fácil de envelhecimento e durável, características de baixa visibilidade, boa resistência à abrasão, resistência e força nó para fácil manuseio - cor: transparente - comprimento total: 100 m/328 ft - diâmetro da linha: 1mm/0.04 polegada, rolo 100 metros.	Rolo 100,00 M	30	30	R\$ 79,51	R\$ 2.385,30
2	holofote, tipo portátil, tipo lâmpada halogênia, características adicionais com bateria recarregável/ cabos ca e cc	Und	30	30	R\$ 134,33	R\$ 4.029,90
2	lacre segurança, material plástico, comprimento 23 cm, aplicação fechamento demalotes, tipo espinha de peixe, características adicionais numerado	Pacote 100 und	-	-	-	-
2	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho curto, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante esterilidade não esterilizada, características adicionais sem forro	Par	-	-	-	-
2	Sirene multiaplicação, tipo eletrônica, saída 12 v, alcance 500 m, características adicionais amplificador, entrada rádio comunicação, megafone	Und	-	-	-	-
2	plastificadora, material estrutura: chapa metálica, modelo: termolaminadora multiuso, características adicionais: sistema de bobina, tensão alimentação: 110, 220 v, plastificação: ate 23 cm.	Und	3	3	R\$ 509,10	R\$ 1.527,30
2	prendedor de crachá, material poliéster, cor verde escuro, comprimento 45 cm, tipo cordão, cor letras verde claro, características adicionais com gravação do nome do órgão	Und	-	-	-	-

[Handwritten signature and date]
23/06/21

3	protetor crachá, material pverigido transparente, comprimento 9 cm, características adicionais com furo para presilha, largura 5,9 cm	und	-	-	-	-
3	saco, material plástico, aplicação acondicionamento de objetos variados, altura 30 cm, largura 45 cm, espessura 0,15 mm, transmitância transparente	Bobina 500 und	-	-	-	-
3	bolsa, material cordura, tipo escolar, cor verde oliva, comprimento 33 cm, largura 13,5 cm, altura 42 cm, características adicionais conforme modelo do órgão, aplicação transporte de materiais e equipamentos	Und	-	-	-	-
3	touca, tipo balaclava, material malha tecida com filamentos de meta-aramida, cor preta, aplicação uso policial, características adicionais lavável	Und	210	210	R\$ 36,56	R\$ 7.677,60
3	abafador ruído auricular, material polietileno, formato semicircular, tamanho regulável, uso absorção de ruído, aplicação proteção auricular em trabalho mecânico, características adicionais nível de redução ruído igual ou superior a 25 db.	Und	250	250	R\$ 36,75	R\$ 9.187,50
3	algema, material aço carbono aisi 1020, tratamento superficial niquelado, aplicação pulso, características adicionais com dobradiça, trava e porta algema.	Und	10	10	R\$ 105,49	R\$ 1.054,90
3	alvo de tiro, material papelão, tipo silhueta, tamanho 55 x 55 cm	Und	500	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
3	alvo de tiro, material papel kraft, tipo retangular, tamanho 100x50 cm, características adicionais alvo para fuzil, gramatura 90 g/m2	Und	500	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
3	alvo de tiro, material papelão, tipo silhueta, tamanho 104 x 103 cm	Und	500	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
3	alvo de tiro a5, impresso em papel cartão, tamanho 20x20 cm	Und	500	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
4	alvo de tiro, material papel cartão, tipo retangular, tamanho 15 x 08 cm, características adicionais silhueta preta	Und	500	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
4	barraca acampamento, material poliéster, material armação duralumínio, material esqueleto alumínio, aplicação abrigo em campo, características adicionais bolsas p/transp./ziper c/2 puxadores/argolas p/va r, tipo gazebo, comprimento 3 m, largura 3 m	Und	125	125	R\$ 308,13	R\$ 38.516,25

3342

4	bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 v, aplicação aparelho eletro-eletrônico.	Und	-	-	-	-
4	óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti-embacante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes com portação lateral	Und	250	250	R\$ 4,31	RS 1.077,50
4	coldre tático na cor preta ou verde tipo hammerli, uso na perna, para pistola s. com sistema rotativo; lock dual system; plataforma de perna em polímero flexível; duas alças emborrachadas para fixação em coxa; fechos para retirada do coldre com rapidez; regulagem de estágios por catracas, compatível com pistola s imbel e beretta, comprimento: 30 cm, altura: 18 em peso: 0.600g	Und	65	65	R\$ 317,48	RS 20.636,20
4	cronômetro, material careca plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme	Und	6	6	R\$ 27,09	RS 162,54
4	mosquetão, material alumínio, aplicação operações de resgate, características adicionais modelo 'd' com rosca, resistência 30 kn	Und	-	-	-	-
4	mosquetão, material aço, aplicação treinamento militar, características adicionais abertura 20mm, com dupla trava de segurança, resistência 450 kg	Und	-	-	-	-
4	obréia, material papel celulose vegetal, formato circular, apresentação auto adesiva, cor branca, tamanho padrão, aplicação cobrir furos causados por projeteis nos alvos.	Rolo 1000 und	10	10	R\$ 3,26	RS 32,60
4	obréia, material papel celulose vegetal, formato circular, apresentação auto adesiva, cor preta, tamanho padrão, aplicação cobrir furos causados por projeteis nos alvos.	Rolo 1000 und	10	10	R\$ 3,17	RS 31,70
5	lanterna capacet, tipo lâmpada multidirecional, tipo fecho variável, tipo lente transparente, alimentação 4 pilhas aa (pequena), características adicionais c/ interruptor à prova d'água/faixa de borracha	Und	250	250	R\$ 132,24	RS 33.060,00
5	bandoleira, material náilon, cor verde-oliva, características adicionais 3 pontos e ombreira	Und	-	-	-	-
5	Bastão tonfã; confeccionado em polímero; na cor preta; peso total do bastão 600 (+/-3) gr; corpo do bastão com medida total de 580 (+/- 3)mm de comprimento e 32 (+/-1)mm diâmetro; com punho medindo 145mm com 15 ressalto de 6,5mm de largura; 16 ranhuras de 0,7mm de distância entre os ressaltos; cabo lateral medindo 125mm tendo extremidade inferior 45mm, com formato ergonômico, com 4 ressaltos de 21mm de largura; e 5 ranhuras de 0,8mm de distância entre os ressaltos; fixação do cabo lateral através de parafuso sextavado de aço com 8mm de diâmetro por	UND	35	35	R\$ 64,53	RS 2.258,55



	75mm de comprimento com acabamento; confeccionado de forma macia em polímero de alta resistência extrusado; pontas arredondadas, anatômico a mão para melhor manuseio, proporcionar conforto, firmeza na empunhadura; garantia contra defeitos de fabricação de 12 meses					
5	Porta Tonfa: com argola e passador de cinto N.A., confeccionado em tecido cordura (tecido de alta resistência); revestimento interno E.V.A.; fixação da tonfa através de argola de metal e de alça com botão de pressão para prender o cabo; acabamento das bordas em fita de nylon com costuras duplas, cor verde.	UND	35	35	R\$ 49.83	RS 1.744,05
5	Espargidor de Espuma Pimenta, em formato cilíndrico, corpo da embalagem em alumínio, com comprimento 184 (+/-3) mm e diâmetro 35 (+/-3) mm, com volume líquido de 79 (+/-3) ml, de acionamento manual por meio de atuador, produzindo jato de espuma, com alcance de 1m, contendo agente pimenta (OLEORESIN CAPSICUM)	Und	-	-	-	-
5	Bolsa de resgate térmica completa. Especificações: confeccionada em 100% poliamida, nas cores padrão internacional azul e laranja, com duas divisões: 1) primeira divisão com os seguintes materiais: imobilização provisória: 1) três ataduras de crepe tamanho 10 x 4,5 cm 13 fios; 2) três ataduras de crepe tamanho 15 x 4,5 cm 13 fios; 3) duas bandagens triangular tamanho 1,42 x 1,00 x 1,00 cm; 4) um colar cervical resgate com regulagem tamanho pp; 5) um colar cervical resgate com regulagem tamanho p; 6) um colar cervical resgate com regulagem tamanho m; 7) um colar cervical resgate com regulagem tamanho g; 8) um esparadrapo hidrófili tamanho 10 x 4,5 cm; 9) uma fita crepe hospitalar tamanho 19 x 50 cm; 10) uma tala aramada em eva tamanho 30 x 8 cm pp; 11) uma tala aramada em eva tamanho 53 x 8 cm p; 12) uma tala aramada em eva tamanho 63 x 09 cm; 13) uma tala aramada em eva tamanho 86 x 10 cm g; e 14) uma tipoia em tnt descartável tamanho único. 2) segunda divisão com os seguintes materiais: materiais da mala cor marrom – queimaduras: 1) duas ataduras de rayon tamanho 7,5 x 5 cm não estéril; 2) um par de luvas cirúrgicas estéreis tamanho 7,5; 3) um par de luvas cirúrgicas estéreis tamanho 8,5; 4) uma manta térmica tamanho 2,10 x 1,40 cm; e 5) dois protetores de queimaduras e evisceração tamanho 0,50 x 0,50 cm. Materiais da mala cor azul - vias aéreas: 1) uma cânula endotraqueal estéril nº 7,0; 2) uma cânula endotraqueal estéril nº 7,5; 3) uma cânula endotraqueal estéril nº 8,0; 4) uma cânula tipo guedel nº 0; 5) uma cânula tipo guedel nº 1; 6) uma cânula tipo guedel nº 2; 7) uma cânula tipo guedel nº 3; 8) uma cânula tipo guedel nº 4; 9) uma cânula tipo guedel nº 5; 10) um ressuscitador rep tipo ambú em vinil tamanho adulto; e 11) um ressuscitador rep tipo ambú em vinil tamanho infantil. Material da pochete cor azul - vias respiratórias: uma máscara rep tipo pocket-mask. Materiais da mala cor vermelha – venoso: 1) dois cateteres tipo jelco nº 16; 2) uma fita microporosa tamanho 2,5 x 5 cm; 3) um garrote em látex tamanho 40 cm; 4) um par de luvas cirúrgicas estéreis tamanho 7,5; 5) um par de luvas cirúrgicas estéreis tamanho 8,5; 6) um scalp nº 23; 7) duas seringas agulhadas descartáveis tamanho 05; 8) duas seringas agulhadas descartáveis tamanho 10; e 9) duas seringas agulhadas descartáveis tamanho 20. Material da mala cor preta – assepsias: o - de acordo com o departamento médico. Materiais da mala cor preta – equipamentos: 1) um esfigmomanômetro braçadeira com fechamento em velcro; 2) um estetoscópio tamanho adulto; 3) dois óculos de proteção "hospitalar"; e 4) três máscaras cirúrgicas descartáveis. Materiais da mala cor preta – curativos: 1) dez abaixadores linguais estéreis; 2) cinco compressas estéreis 7,5 x 7,5 cm com 10 unidades; 3) um	Und	-	-	-	-

[Handwritten signatures and stamps]

	curativo tipo "band-aid" caixa com 35 unidades; e 4) uma caixa com 50 unidades de bastões flexíveis tipo "cotonete". Material da mala cor preta - apoio: uma caixa de luvas de procedimento tamanho m com 50 pares. Materiais do holster cor preta - kit socorrista "holster": 1) uma lanterna pupilar tipo "lanterna"; 2) uma pinça anatômica nº 18; 3) uma porta agulha nº 16; 4) um canivete multiuso; 5) um termômetro clínico com capa; e 6) uma tesoura tipo ponta romba "corta vestes". Materiais da mala cor branca - parto: 1) um avental descartável; 2) um bisturi descartável 21; 3) uma pulseira de identificação "mãe e filho"; 4) um campo cirúrgico em algodão tamanho 50 x 50 cm; 5) uma compressa estéril tipo zobec 15 x 10; 6) uma compressa estéril tipo zobec 30 x 15; 7) duas compressas gaze 7,5 x 7,5 cm; 8) um clamps umbilical estéril; 9) um lençol descartável; 9) uma manta térmica aluminizada; 10) um par de luvas cirúrgicas estéreis 7,5 x 7,5; 11) um par de luvas cirúrgicas estéreis 8,5 x 8,5; e 12) um saco para expurgo hospitalar 15 litros. Materiais da mala cor amarela - medicamento: o - de acordo com o departamento médico. Além disso, deverá ter abertura e fechamento em velcro e alça para transporte, que facilite a mobilização entre locais. Dimensões aproximadas (a x l x p) 35 x 90 x 30 cm. Peso aproximado de 9 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: centermedical ou outra de qualidade similar ou análoga.					
5	Bombona de 200 l. Especificações: confeccionada em resina de polietileno de alta densidade, com capacidade de, pelo menos, 200 l. Deverá ter tampa removível e rosqueável, não havendo necessidade de cinta plástica. Deverá ter, minimamente, as seguintes características técnicas: 1) diâmetro interno do bocal: 410 mm; 2) altura s/ tampa: 920 mm; 3) altura c/ tampa: 930 mm; 4) diâmetro da embalagem: 585 mm; 5) headspace: 4% (208 l); e 6) peso s/ tampa: 7,3 kg. Deverá possuir homologação do inmetro para transporte terrestre e marítimo. Deverá ser fornecido nas cores azul ou preta, que serão definidas no envio do empenho. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: elastobor ou outra de qualidade similar ou análoga.	Und	-	-	-	-
5	Cartucho de gás para fogareiro. Especificações: cartucho em aço resistente, armazenando, sob pressão, mistura gasosa inflamável composta de 70% isobutano e 30% propano, deverá ter encaixe de rosca e válvula automática de segurança, permitindo o seu engate e desengate sem risco de vazamento. Compatível com todos os fogareiros e lâmpadas que utilizem o sistema de encaixe por rosca. Tempo de combustão aproximado de 2hs 20min. Dimensões aproximadas (a x l) de 11 x 9 cm. Peso aproximado de 230 g. Deverá observar as normas em 417. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: tekgasnautika ou outra de qualidade similar ou análoga.		-	-	-	-
5	Cinto de segurança para rapel. Especificações: cinto tipo abdominal confeccionado com fita de poliéster de alta tenacidade com ponto único de conexão frontal em fita com proteção de material plástico, para uso em atividades esportivas e/ou tático militares. Sua aplicabilidade dar-se-á em descidas por corda ou escaladas com proteção instalada		-	-	-	-

3750

[Handwritten signature]

	acima do escalador. Deverá ter rack e porta equipamentos na lateral, com carga máxima de 2 kg. Cintura e perneiras deverão ser reguláveis. Características: dimensões e pesos do 1) tamanho 1: cintura de 65 a 95 cm, peso aproximado de 770 g; e 2) tamanho 2: cintura de 75 a 125 cm, peso aproximado de 800 g; fio de costura de poliamida 100%, com boa resistência a abrasão e a ação de agentes alcalinos, óleo, alvejantes e raios uv. As cores das linhas deverão ser contrastantes as das fitas para melhor visualização, conforme a norma de segurança. Já as fitas serão em poliéster de alta tenacidade cujos filamentos de alta tenacidade outorgam resistência maior que os convencionais, assim como uma maior resistência as chamas, conforme testes realizados no ipt-sp (chama de superfície e chama de extremidade - classe f2). As costuras deverão ser realizadas em máquinas automáticas que permitam ao operador um maior controle da qualidade e melhor desempenho: 1) sistema de costuras circulares drf (distribuição radial de força) que proporcionam uma distribuição uniforme de resistência à tração, seja qual for a direção; 2) costura contínua zig-zag que proporciona uma grande resistência localizada; e 3) sistema de acolchoamento que utiliza três camadas de espumas de densidade progressiva para melhor sustentação, acomodação e conforto. O tecido da última camada que estará em contato com a pele, deverá possuir trama e construção entrelaçada que facilita a respiração do corpo. Deverá ter alta resistência ao atrito. Deverá ter fivelas no sistema fastfit, confeccionadas em aço carbono estampado, sem emendas ou soldas com tratamento de superfície que proporciona maior resistência a ambientes salinos e umidade. Deverá ser fornecido no tamanho m ou g. Deverá ser fornecido na cor preta. O tamanho e cor serão informados no envio do empenho. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: ultra safe ou outra de qualidade similar ou análoga.	Und				
5	Cobertor de emergência. Especificações: confeccionado em poliéster metalizado de 23 microns em ambos os lados, não deformável e inflamável, não devendo haver látex em sua composição. Sua aplicabilidade dar-se-á ao uso em resgates, emergências e para evitar a hipotermia. Dimensões aproximadas (c x l) de 2 x 1,5 m. Peso aproximado de 35 g. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: marimar ou outra de qualidade similar ou análoga	Und	-	-	-	-
6	Fita adesiva camuflada reutilizável (camo tape). Especificações: confeccionada em poliéster, essa fita auto aderente deverá ser removível e reutilizável. Ela não deverá aderir de forma definitiva nas armas e, ao ser removida, não deverá deixar resíduos. Sua aplicabilidade dar-se-á em armas, lunetas, binóculos, lanternas, cabos de facas e demais acessórios militares, devendo proporcionar-lhes auxílio na camuflagem, abafamento de ruídos, proteção contra arranhões e sujeiras, sem comprometer seu funcionamento. Não deverá ser afetada por imersão em água. Dimensões aproximadas (c x l): 5 m x 5 cm. Peso aproximado de 15 g. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: náutica ou outra de qualidade análoga ou similar.	Und	-	-	-	-

[Handwritten signatures and stamps]

6	Pita adesiva prateada (silver tape). Especificações: confeccionada em filme de polietileno reforçado com tecido de algodão, revestido com adesivo de borracha. Deverá ter boa adesão, mesmo em superfícies rugosas. Deverá ser hidrorrepelente e flexível, além de ser possível rasgá-la sem muito esforço. Deverá ter, minimamente, as seguintes características técnicas: 1) resistência à tração (n/25 mm): 72; 2) alongamento (%): 15; 3) adesão ao aço - 180° (n/25 mm): 5; e 4) espessura total: 0,15 mm. Dimensões aproximadas (l x c) de 48 mm x 50 m. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: tectape ou outra de qualidade similar ou análoga.	Und	-	-	-	-
6	Pita adesiva preta (black tape). Especificações: confeccionada em filme de polietileno reforçado com tecido de algodão, revestido com adesivo de borracha. Deverá ter boa adesão, mesmo em superfícies rugosas. Deverá ser hidrorrepelente e flexível, além de ser possível rasgá-la sem muito esforço. Deverá ter, minimamente, as seguintes características técnicas: 1) resistência à tração (n/25 mm): 72; 2) alongamento (%): 15; 3) adesão ao aço - 180° (n/25 mm): 5; e 4) espessura total: 0,15 mm. Dimensões aproximadas (l x c): 48 mm x 50 m. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: tectape ou similar.	Und	100	100	R\$ 144,65	R\$ 14.465,00
6	Pita de sinalização zebra amarelo e preto. Especificações: confeccionada em polipropileno, essa fita não adesiva de advertência, tipo zebra, deverá possuir faixa intercalada em amarelo e preto para demarcação e isolamento de áreas. Deverá ter comprimento e largura mínimos de 100 m e 7 cm, respectivamente. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: eccofor ou outra de qualidade similar ou análoga.	ROLO C/ 200 m	50	50	R\$ 232,68	R\$ 11.634,00
6	Freio oito. Especificações: confeccionado em alumínio anodizado de alta resistência, esse equipamento destinar-se-á às atividades verticais, na área esportiva, bem como atividades em alturas diversas. Deverá ter carga de ruptura com resistência mínima de 35 kn (aproximadamente 3.500 kg), para cordas de 9 à 12 mm. Dimensões aproximadas (a x l x c) 15 x 8 x 5 cm. Peso aproximado de 335 g. Deverá ser fornecido na cor prata ou preta, que será informada no envio do empenho. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: uslimb ou outra de qualidade similar ou análoga.	Und	-	-	-	-
6	Garrafa térmica de 12 l. Especificações: confeccionada em plástico resistente e com tripé e alça superior embutidos. Deverá ter isolamento com espuma de poliuretano (pu) e dupla camada de polietileno de alta densidade (pead). Deverá possuir tamparosqueável para acesso ao local de conservação dos líquidos. Deverá conservar líquidos frios ou quentes por, pelo menos, 6 horas. Material deverá ser atóxico e reciclável. Sistema de servir por torneira rosqueável, devendo ser	Und	-	-	-	-

3352

	possível substituí-la, caso seja necessário. Capacidade de 12 litros. Dimensões aproximadas (a x l x p) de 50 x 25 x 25 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: invicta ou outra de qualidade similar ou análoga.					
6	Gps portátil pequeno. Especificações: deverá ter, pelo menos, visor de luz solar de 2,2" e 65k, memória interna de 3.7 gb, mapa base mundial pré-carregado com relevo sombreado, receptor que rastreie satélites gps e glonass simultaneamente, ser resistente à água, poeira e umidade. Deverá ser possível expandir sua memória interna através cartão de memória, podendo carregar mapas avançados adicionais. Deverá ser compatível com aplicativos diversos que, usados com recursos disponíveis no aparelho, faça com que ele funcione como computador de mão ou um gps automotivo. Deverá possuir recurso para cálculo de área, exibindo o resultado em acres, hectares, pés ao quadrado, jardas ao quadrado, metros quadrados, quilômetros quadrados ou milhas quadradas. Deverá ter receptor habilitado para waas e previsão de satélite hotfix para localização mais rápida e precisa da posição, além de manter essa localização mesmo em florestas densas e vales profundos. Também deverá ter suporte para download e integração de mapas através de assinatura básica disponibilizada pelo fabricante. Deverá ter, minimamente, as seguintes características técnicas: 1) classificação de impermeabilidade: ipx7; 2) bateria: duas baterias aa, recomendável nimb ou lítio; 3) tipo de visor: tft de 2,2" transfectivo, colorido de 65k; 4) tamanho do visor (l x a): 3,5 x 4,5 cm; com 5,6 cm diagonal; 5) resolução do visor (l x a): 240 x 320 pixels; 6) duração da bateria: até 25 horas; 7) memória/histórico: 3.7 gb, incluindo mapas pré-carregados; 8) receptor: de alta sensibilidade; 9) interface usb; 10) mapa base; 11) mapas pré-carregados com mapa base mundial; 12) capacidade de incluir mapas; 13) aceita cartões de dados: cartão microsd™; 14) capacidade de incluir outros pontos de interesse; 15) paradas/favoritos/localizações: 2000; 16) rotas: 200; registro de trajeto: 10.000 pontos e 200 trajetos salvos; 17) cálculos de áreas; 18) roteamento em estradas curva a curva, com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas; 19) pode ser usado paracocaching; 20) compatível com mapas personalizados; e 21) informações sobre o sol e a lua. Alimentação por duas pilhas aa de 1,5 v. Dimensões aproximadas (a x l x p) de 5,5 x 10,5 x 3,5 cm. Peso aproximado de 140 g. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: garminetrex 20x ou outra de qualidade similar ou análoga	Und	25	25	R\$ 2.515,19	R\$ 62.879,75
6	Hd externo de 1 tb. Especificações: disco portátil com capacidade de 1 tb, com tecnologia "plugand play, com interface usb 3.0, compatível retroativamente com usb 2.0, sendo alimentado por um cabo usb, não havendo necessidade de fonte de alimentação externa, com rotação de 5400 rpm, taxa máxima de transferência de até 4,8 gbps e memória cache de 64 mb. Para salvar arquivos nesse disco, bastará arrastá-los e soltá-los que serão armazenados. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais linux e windows. Deverá vir acompanhado de, pelo menos, uma cabo usb e um manual do usuário. Dimensões aproximadas (a x l x p) 12 x 8 x 2 cm. Peso aproximado de 170 g. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: seagateexpansion ou outra de	Und	5	5	R\$ 391,33	R\$ 1.956,65

	qualidade similar ou análoga.					
6	Disco externo de 2tb. Especificações: disco portátil com capacidade de 2 tb. com tecnologia "plugand play, com interface usb 3.0, compatível retroativamente com usb 2.0, sendo alimentado por um cabo usb, não havendo necessidade de fonte de alimentação externa, com rotação de 5400 rpm, taxa máxima de transferência de até 4.8 gbps e memória cache de 64 mb. Para salvar arquivos nesse disco, bastará arrastá-los e soltá-los que serão armazenados. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais linux e windows. Deverá vir acompanhado de, pelo menos, uma cabo usb e um manual do usuário. Dimensões aproximadas (a x l x p) 12 x 8 x 2 cm. Peso aproximado de 170 g. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: seagateexpansion ou outra de qualidade similar ou análoga.	Und	-	-	-	-
6	Kit curativo. Especificações: com estojo confeccionado em aço inox, medindo aproximadamente (c x l x p) 20 x 10 x 5 cm, estampado e perfurado, esse kit deverá conter, minimamente, as seguintes ferramentas: um cabo de bisturi nº 4; uma pinça dente de rato 14 cm; uma pinça anatômica 14 cm; um estilete biolivar 15 cm; uma pinça allis 15 cm; e uma tesoura cirúrgica r/f 15cm. Garantia do aço inox de, pelo menos, 10 anos e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento do material, sendo que todos os custos de devolução/substituição do referido material correrão às expensas do fornecedor. Marca/modelo de referência: abc instrumentos ou outra de qualidade similar ou análoga.	Und	-	-	-	-
7	Unidade de gravação externa / interna - "pen drive 16gb usb 3.0 – pen drive com capacidade de 16gb, usb 3.0. Velocidade de transferência mínima: 40 mb/s de leitura; 10mb/s de gravação. Conformidade com as especificações para usb 3.0. Compatibilidade dupla: conectividade com usb 3.0, compatível com a versão anterior do usb 2.0. Compatibilidade com sistemas: windows 8 / 7 / vista / xp / mac os x v.10.6.x ou superior / linux v.2.6.x ou superior. Fornecido em embalagem original lacrada do fabricante referência: kingston dt100g3/16gb ou equivalente / superior."	Und	15	15	R\$ 71,07	RS 1.066,05
7	Teclado - "kit teclado e mouse sem fio (combo) kit teclado e mouse sem fio (combo), com comunicação por meio de um único receptor nano. Especificações: recurso de rede de 2.4ghz, com precisão de até 10 metros de distância; mouse transportável, com tamanho confortável, alimentado por uma pilha aa; teclado de tamanho normal, padrão abnt2, resistente a derramamentos, suportes articulados para aumentar a inclinação do teclado em oito graus, com pelo menos oito teclas de atalho, alimentado por pilhas aaa. Kit composto de: 01 teclado wireless, 01 mouse wireless, 01 receptor nano, 02 pilhas alcalinas aaa e 01 aa e documentação do usuário em português. Compatível com windowsxp/vista/7/8/10. Referência: logitech mk270 ou equivalente / superior."	Und	15	15	R\$ 147,31	RS 2.209,65
7	Pilha - pilha recarregável aaa 900 mah - pilha recarregável aaa 900 mah, pré-carregadas (pronto para uso correto de fora do pacote). Deverá ser compatível com o item seguinte. Em embalagem original contendo 4 pilhas aaa. Garantia de 12	Embalagem C/4 Und	35	35	R\$ 56,72	RS

[Handwritten signature and stamp]

	meses. Referência: sony nh-aaa-b4gn 900mah ou equivalente / superior.					1.985,20
7	Carregador de bateria - carregador para pilha recarregável aa/aaa - carregador para pilha recarregável aa/aaa, incluindo 4 pilhas aa pré-carregadas, que permita carregar uma combinação de pilhas recarregáveis multiuso 2500mah tipo aa ou tipo aaa. Características: carrega pilhas recarregáveis modelo aa (pequenas) e aaa (palito), podendo misturar estes tamanhos na hora de recarregar; possuir bi voltagem automática 110v/220v e ajuste de frequência também automática 50hz/60hz; tempo de carregamento de pilhas entre 5 a 8 horas; acompanha 4 pilhas aa recarregáveis de 2500mah pré-carregadas, isto é, não precisam de primeira carga; cada pilha equivale a 4 vezes a carga de uma pilha alcalina comum; consumo médio de 2,5 watts; compatibilidade aa e aaa (ninh recarregáveis); luz indicadora de carga; com manual em português-br. Garantia de 03 meses. Referência: sony hcg-34hh4gn ou equivalente / superior.	Und	9	9	RS 112,97	RS 1.016,73
7	Pilha - pilha recarregável aa 2500 mah - pilha recarregável aa 2500 mah, pré-carregadas (pronto para uso correto de fora do pacote). Deverá ser compatível com o item anterior. Em embalagem original contendo 4 pilhas aa. Garantia de 12 meses. Referência: sony nh-aa-b4gn 2500mah ou equivalente / superior.	Embalagem C/ 4 Und	-	-	-	-
7	Memória em cartão magnético - memória em cartão magnético, capacidade memória 64 gb, tipo cartaosdxc, aplicação armazenamento de dados, características adicionais velocidade leitura: 45 mb/s	Und	-	-	-	-
7	Peças e componentes copiadora / impressora - refil de tinta preta epson 664 (t664120) 70ml – refil de tinta preta epson 664 (t664120) 70ml. Deverá ser original epson, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora epson 1575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Refil 70 ml.	Und	-	-	-	-
7	Peças e componentes copiadora / impressora -refil de tinta ciano epson 664 (t664220) 70ml – refil de tinta ciano epson 664 (t664220) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora epson 1575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Refil 70 mL	Und	-	-	-	-
7	Peças e componentes copiadora / impressora -refil de tinta magenta epson 664 (t664320) 70ml – refil de tinta magenta epson 664 (t664320) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora epson 1575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Refil 70 ml.	Und	-	-	-	-
7	Peças e componentes copiadora / impressora -refil de tinta amarela epson 664 (t664420) 70ml – refil de tinta amarela epson 664 (t664420) 70ml. Deverá ser original, devido ao período de garantia do equipamento. Compatível com a impressora epson 1575. Com garantia e validade de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da data de entrega. Refil 70 mL	Und	-	-	-	-

[Handwritten signatures and stamps]

8	Plástico. Material Acetato. Espessura 0.03 Mm. Transmittância Transparente, Largura 130 Cm. Tipo Uso Artesanato. Emprego para planejamento sobre mapas.	METRO	5	5	R\$ 145,30	RS 726,50
8	Fita Adesiva. Material: Acetato. Comprimento: 50 M. Cor: Incolor. Tipo: Monoface. Largura: 19 MM.	Rolo 10 M	30	30	67,30	RS 2.019,00
8	PEN DRIVE 16GB USB 3.0 pen drive com capacidade de 16GB. USB 3.0. Velocidade de transferência mínima: 40 MB/s de leitura: 10MB/s de gravação. Conformidade com as especificações para USB 3.0. Compatibilidade Dupla: conectividade com USB 3.0. compatível com a versão anterior do USB 2.0. Compatibilidade com sistemas: Windows 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior. Fornecido em embalagem original lacrada do fabricante. Referência: Kingston DT100G3/16GB ou equivalente / superior.	Und	-	-	-	-
8	Quadro avisos. material cortiça. comprimento 90 cm. largura 120 cm. finalidade mural. material moldura madeira. características adicionais feltro verde. formato retangular. revestimento cortiça	Und	5	5	R\$ 183,39	RS 916,95
8	Braçal. material: tecido sintético. cor: branca. comprimento: 320 mm. largura: 300 mm. tipo acabamento: overloque, características adicionais: com letras pretas escrito OCA. aplicação: acessório vestuário militar	Und	30	30	R\$ 127,41	RS 3.822,30
8	Fragmentadora Papel. Material Metal, Capacidade Fragmentação 70. Material Estrutura Metal, Tensão Motor 220. Potência Motor 2. Limite Operacional 20. Dimensões Picote 6 X 3. Abertura 400 Mm. Comprimento 1.200. Largura 800. Altura 700	Und	4	4	R\$ 434,28	RS 1.737,12
8	Fragmentadora Papel. Material Chapa Aço/Abs. Capacidade Fragmentação Mínimo De 50. Material Estrutura Aglomerado Revestido. Potência Motor Mínima De 1.100. Velocidade Operação Aproximadamente 0.12. Abertura Mínima De 350. Comprimento 500. Largura 400. Altura 900. Capacidade Lixeira Mínima De 130. Características Adicionais Corta Papel C/ Clips/Grampos E Nível Segurança 2. Nível Ruído 60. Tiras 5 A 6	Und	1	1	R\$ 4.164,70	RS 4.164,70
8	Plastificadora. Material Estrutura Aço Com Pintura Em Epóxi. Laterais Em Pvc. Aplicação Plastificação De Documentos, Características Adicionais Laterais Anti-úrmicas. Dielétricas. Proteção Contr, Tensão Alimentação 220. Peso 12. Comprimento 270. Largura 440. Altura 285	Und	-	-	-	-
8	Adaptador USB Mini Wireless. Tipo de dispositivo Adaptador de rede. Tipo de Interface (Bus) SuperSpeed USB 3.0. Protocolo de link de dados 802.11ac. Banda de frequência 2.4 GHz, 5 GHz. Fator de forma Externo, Dimensões (LxPxA) 4.05 cm x 1.972 cm x 1.029 cm. Taxa de transferência de dados 1.2 Gbps.	Und	-	-	-	-

3356

8	Quadro de Vidro Temperado Incolor 6mm. vidro duplo temperado em forma de sanduíche, prensados e fixados por kit de espaçadores/prolongadores de aço inoxidável com parafuso para fixação na parede. Dimensão 145cm x 125cm	Und	-	-	-	-
9	Quadro de Vidro Temperado Incolor 6mm. vidro duplo temperado em forma de sanduíche, prensados e fixados por kit de espaçadores/prolongadores de aço inoxidável com parafuso para fixação na parede. Dimensão 180cm x 160cm	Und	-	-	-	-
9	Púlpito em acrílico atóxico e hipoalérgico. Resistência ao impacto em comparação ao vidro. Aplicação: palcos e altares. Finalidades: cerimônias de formaturas, apresentações pessoais, discursos, cultos. Especificações: Estrutura em Acrílico Transparente de 8milímetros de espessura. Detalhes frontal em acrílico. Suporte para livro, agenda, etc. Acessórios: Prolongadores em metal. Medidas (cm): Altura: 100 Largura: 65 Profundidade: base 65 - topo 43	Und	-	-	-	-
9	Bateria Pilha Alcalina Palito AAA Com Tensão padrão 1,5v.	Und	-	-	-	-
9	Tela projeção, material estrutura chapa aço, tipo ajuste tela acionamento retrátil e funcionamento rolo, tipo acabamento courvin, material lona plástica, cor acabamento preta, tipo fixação teto, cor branca, altura 200, largura 150, espessura 2	Und	-	-	-	-
9	Tela projeção, material estrutura alumínio, tipo tripé profissional, tipo ajuste tela manual e retrátil, tipo acabamento courvin, material tecido, cor acabamento preta, tipo fixação móvel, cor branca, altura 1,75, largura 1,75, espessura 2, material triplê aço	Und	4	4	R\$ 925,08	R\$ 3.700,32
9	Cavalete, estrutura pinho, cor madeira natural, material dobradiça ferro, tipo junção encaixe, componentes quadro em madeira, características adicionais com porta bloco, formato retangular, modelo com tripé, comprimento 170, largura 70	Und	-	-	-	-
9	Quadro branco magnético de uso profissional. Indicado para fixação de ímãs em sua superfície durante apresentações. Confeccionado em MDF e sobreposto por laminado melamínico, e fixa na parede sem mostrar os parafusos. Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco Moldura em alumínio anodizado Fixação invisível em PS Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador Cor da Moldura: Alumínio Fosco, Branco e Preto Espessura total: 17 mm. Dimensões do quadro 250cm x 120cm	Und	-	-	-	-
9	Termohigrômetro-Anemômetro, Tipo Portátil, Precisão 3, Características Adicionais Datalogger Incorporado Capacidade Para 8.000 Medições	Und	-	-	-	-

[Handwritten signature and stamp]

9	Impressora multifuncional, tipo impressão jato tinta, resolução impressão 2.400 x 1.200, tensão alimentação 110/220, velocidade modem 9,6, resolução fax 203 x 196, resolução copiadora 600, capacidade redução ampliação 50 x 200, velocidade impressão preto e branco 12, velocidade impressão colorida 10, velocidade copiadora preto e branco 12, velocidade copiadora colorida 9, resolução scanner 600 x 3.600	Und	-	-	-	-
9	Impressora Plotter para impressão de Mapas, Peso: Dimensões mínimas: 126,8cm x 69,6cm x 91,3cm com o suporte. Conteúdo da Embalagem: Impressora, Cartuchos Iniciais (50ml Preto e 26ml cada Colorido), Cabo de Energia, Manual de Instalação, Manual do Usuário, Caixa de Manutenção Energia: Bivolt (110-240 V) Largura Mínima de Impressão: 914,4 mm	Und	-	-	-	-
1	Suporte fixação projetor, material ferro, tipo de teto, cor branca, características adicionais base tubular/regulável/quatro parafusos de fixação, aplicação fixação projetor multimídia, Compatível com projetor laser epsonpowerlite L615U, Compatível com projetor de 440 x 120 x 304mm (WxHxD), Compatível com projetor de 8,5 kg	Und	6	6	R\$ 177,29	RS 1.063,74
1	Lâmpada para projetor, Lâmpada de projetor compatível com Projetor Epson powerlite L615U	Und	-	-	-	-
1	CHANCELADOR: cancelador marca d'água, material: metal, chancela: selo nacional, características adicionais: com alavanca de pressão, aplicação: documentos oficiais, diâmetro: 4 cm.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Jaqueta masculina Descrição Complementar: Jaqueta de motociclista confeccionada em couro natural com 1,4 e 2,0 mm de espessura, cor preta, com velcro para identificação tamanho 10x5cm, com proteção contra quedas de ombros, cotovelo e coluna. Tamanhos P, M, G ou GG, conforme a necessidade. Modelo de referência Jaqueta Carmona ou de melhor qualidade.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Filtro de máscara contra gás Descrição Complementar: Filtro combinado tipo queixo para vapores orgânicos e gases ácidos para utilização na máscara facial inteira modelo Ultravue da marca MSA. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: OCULOS PROTECAO - RAIOS SOLARES Descrição Complementar: Óculos de Proteção Balística Preto, acompanha 3 lentes removíveis: transparente, amarela e fumê, proteção anti-estilhaço e anti-embaçamento, alça elástica destacável, promovendo para maior segurança em ambientes táticos ou de agitação, case em EVA, alça elástica destacável, lente transparente, lente amarela, lente fumê, marca/modelo, suporte nasal: emborrachado, hastes dos óculos: pontas emborrachadas, tamanho único. Referência: AVB/T9096-BK	Und	-	-	-	-

Assinatura
Data
Assinatura

1	Descrição: Mala Descrição Complementar: Mochila de Viagem Tática, Tecido 600D resinado em PVC resistente à água, Sistema MOLLE para acoplar módulos, 5 compartimentos, Divisórias internas destacáveis, Fivelas e anéis de metal, Zíperes duplos, Correias de compressão 3 opções de uso: alça de mão com pegador de couro sintético, alça de ombro acolchoada ou alças de mochila acolchoadas. Capacidade 60L, Dimensões aproximadas: 65x40x35cm, peso: aproximado 1.980g Modelo MALA / MOCHILA EXPEDITION, MARCA: Invictus ou similar.		142	142	R\$ 656,92	RS 93.282,64
1	Descrição: Bernal Descrição Complementar: Mochila de Assalto Tática, Tecido 600D resinado em PVC resistente à água, Sistema MOLLE para acoplar módulos, 5 compartimentos, Paineis traseiros acolchoados, Alças removíveis, Zíperes duplos, Correias de compressão laterais, Cintos de fixação na cintura e no tórax, Múltiplos organizadores internos, Compartimento especial para acomodar refil de hidratação de até 3L, Velcro de identificação (17x7,5 cm). Modelo Referência Mochila Assault, Marca Invictus ou Similar.	-	-	-	-	-
1	Descrição: Luva de couro Descrição Complementar: Luva tática, "fullfinger" confeccionada em couro vacum e acolchoamento em Neoprene de alta sensibilidade tátil, para uso militar em operações de tática. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.		234	234	RS 212,69	RS 49.769,46
1	Descrição: JOELHEIRA Descrição Complementar: JOELHEIRA, MATERIAL 100% POLIAMIDA, TIPO ACOLCHADO, TAMANHO MÉDIO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO	-	-	-	-	-
1	Descrição: Colete Descrição Complementar: COLETE TÁTICO Compõe-se de: material nylon, cor preto, tamanho variado, uso tático, colete propriamente dito; estojo para carregadores de pistola, estojo para carregadores de fuzil. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.		250	250	R\$ 405,73	RS 101.432,50
1	Descrição: Vestuário de segurança Descrição Complementar: Braçal para OM confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro na cor branca comprimento 27cm, na parte superior existe um entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira, abaixo o distintivo do BPEB ou de UG Participantes no tamanho 7,5x5,5cm seguido abaixo com as iniciais PE, no tamanho 8x5,5cm, a regulagem para fixação no braço será feita através de elástico com 8cm de altura e 6cm de comprimento.		-	-	-	-
1	Descrição: Peças, acessórios equipamentos especializados Descrição Complementar: Peças , acessórios equipamentos especializados, tipo 4: porta-algema, aplicação 1: suporte para cinto de uso tático, operacional	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Placa de alerta de segurança Descrição Complementar: DISPLAY A4 PARA PEDESTAL SEPARADOR DE FILA NA COR PRETA, EM ACRÍLICO, COM ENCAIXES Material: caixa em alumínio, anodizado Movimento: giratório em 360 graus Tamanhos: comporta uma folha padrão A4 Fixação: no pedestal, com suporte incluso na base do display. DIMENSÕES	Und	-	-	-	-

[Handwritten signature and stamp]

	Dimensões : 24 cm x 36 cm x 3 cm (L x A x P)					
1	Descrição: Placa de sinalização de tráfego - pedestre , carga Descrição Complementar: Placa sinalizadora em adesivo refletivo, características mínimas: material: aço, chapa: 18. Tipo: regulamentação, formato: redondo, diâmetro: 50 cm, cor: branca, vermelha e preta, normas técnicas: resolução cnt nº 599,82, características adicionais: R-6a (proibido estacionar), acabamento anti-ferruginoso e fosfatizante.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Cinto vestuário Descrição Complementar: Cinto BDU - Preto - fivela em polímero com design que não aciona detectores de metal. Fita dupla fabricada 100% em poliéster de 4,5cm de largura. COR: PRETA Nos tamanhos: P (108cm) M (116cm) G (124cm) GG (132cm) e EG (140cm) Fita em dupla camada com 4,5 cm de largura Fita 100% poliéster Fivela em polímero Não aciona detector de metais (airportfriendly) Modelo de referência: Cinto BDU 2.0 - Preto da marca INVICTUS.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Memória em cartão magnético Descrição Complementar: Memória em cartão magnético, capacidade memória: 64 gb, tipo cartão: micro sd, uso: informática, aplicação: armazenar fotos, imagens e dados, características adicionais: com adaptador	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Manta Descrição Complementar: ISOLANTE TÉRMICO, COM TECIDO E ESPUMA EM EVA, LARGURA 180 CM, ALTURA 50 CM, PROFUNDIDADE 0,6 CM. COM ALÇAS PARA FIXAÇÃO DE NYLON E PRESILHAS DE PLÁSTICO.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Fardamento , acessório Descrição Complementar: Fardamento , acessório, tipo: porta tonfa, material: tecido, metal	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Luva segurança – vaqueta Descrição Complementar: Luva para motociclista Cano longo em couro de alta qualidade e tecido 3D, resistência à abrasão e ventilação qualidade, Reforços de camurça sintética na palma da mão, nos dedos e em zonas de maior impacto proporcionam resistência à abrasão; Ergonomicamente construída com proteção em fibra de carbono na área de junção dos dedos com a mão, a luva promove excepcional proteção contra abrasão e impacto; parte de cima dos dedos e as costas das mãos incorporam preenchimento de TPR para proteção adicional contra abrasão e impactos em áreas críticas; painéis de EVA no polegar que melhoram a absorção de impacto; tecido 3D nos dedos e polegares que proporcionam maior ventilação; dedos pré-curvados que reduzem o cansaço ao pilotar; pulso construído com neoprene e Velcro com fechamento TPR que com fechamento seguro e personalizado; dedo indicador e polegar sensíveis ao toque e compatíveis para o uso de aparelhos de touchscreen, como smartphones e aparelhos de GPS, Tamanhos (P-S); (M-M); (F-L); (GG-XL) e (GGG-2XL); Modelo de referência Alpinestars SMX 2 Air Carbon V2. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.	Und	-	-	-	-

3360

1	Descrição: Abafador ruído auricular Descrição Complementar: Abafador Eletrônico na cor Preta, apoio acolchoado em couro ajustável para que ele se adapte à sua cabeça. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: Megafone Descrição Complementar: Megafone de mão, a pilha ou recarregável, com bateria inclusa, com memória. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: COLÊTE Descrição Complementar: Colete refletivo tipo manta, utilizado na sinalização individual, confeccionado em tela 100% poliéster com fios 3x3cm² na cor preta. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: FAROLETE - VEÍCULO AUTOMOTIVO Descrição Complementar: Farol de busca com controle remoto sem fio, potência de 200.000 CP para manuseio a uma distância mínima de até 30 metros. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.	Und	-	-	-	-
1	Descrição: REDUTOR DE VELOCIDADE Descrição Complementar: Perfurador de pneu, bloqueador anti-fuga de pista composto por um sistema pantográfico plástico com garras auto-direcionadoras de ângulo de penetração, dimensões aproximadas 59 x 49 x 11cm e comprimento total aproximado após esticado de 10 metros, com cordão de nylon de 9 metros fixado na extremidade para manuseio e dotado de 110 tubos ocos e pontiagudos de aço inoxidável com 4,5cm de altura x 3mm de diâmetro. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.	Und	10	10	R\$ 1.728,25	R\$ 17.282,50
1	Descrição: ESPELHO DE SINALIZACAO DE SEGURANCA Descrição Complementar: Espelho para inspecionar veículos, haste em alumínio diâmetro 1" e comprimento de 1,0m, espelho plano de 30x20cm, com lanterna e funcionamento com bateria 2x 1,5 DC. A especificação completa do material consta no Termo de Referência.	Und	10	10	R\$ 96,57	R\$ 965,70
1	Filtro Caixa D'água em Carvão Ativado Completo Carcaça de 9 3/4" x 2 1/2" (30 com x 11,5 cm): conexões entrada e saída: 3/4"; Elemento de carvão ativado de 5 micra e elemento plissado de 20 micra: KIT contendo os seguintes produtos: 2 carcaças transparentes de 9 3/4", 1 elemento de carvão ativado de 5 micra (remove odores e cloro), 1 elemento plissado lavável de 20 micra (retém areia, terra, impurezas sólidas na água), 1 chave para abertura da carcaça.	Und	-	-	-	-
1	Ração para cães adultos Alimento para cães adultos de porte médio, digestibilidade testada in vivo - mínimo de 80% com certificação. Umidade 10% proteína bruta (MÍN): 25% extrato etéreo (MÍN): 12% matéria mineral (MÁX): 8% matéria fibrosa (MÁX): -3% cálcio 1,0 à 2,0% fósforo 0,6 à 1,1%.	KG	-	-	-	-
1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY Bola de Futebol societyse7e R2 Ko X - Branco+Preto	UND	3	3	R\$ 134,67	R\$ 404,01

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

1	REDE PARA BALIZA DE FUTEBOL SOCIETY Rede Futebol Campo Caixaote Fio 2mm Seda 7.5M - Branco	PAR	4	4	R\$ 332,00	RS 1.328,00
1	LUIVA DE GOLEIRO Luva de Goleiro Poker Black Spider III Exclusiva - Preto+Branco	PAR	-	-	-	-
1	CARTÕES DE FUTEBOL Cartão De Árbitro Juiz De Futebol de Campo Futsal Society - Amarelo+ Vermelho+Azul	KIT	-	-	-	-
1	CONJUNTO SHORT E COLETE ESPORTIVO Short + Colete de Futebol Dupla Face - Azul+Vermelho	UND	-	-	-	-
1	CHUTEIRAS NÚMEROS 35 Chuteira societydeportivo - Verde+Preto	UND	-	-	-	-
1	CHUTEIRAS NÚMEROS 36 Chuteira societydeportivo - Verde+Preto	UND	-	-	-	-
1	CHUTEIRAS NÚMEROS 38 Chuteira societydeportivo - Verde+Preto	UND	-	-	-	-
1	CHUTEIRAS NÚMEROS 40 Chuteira societydeportivo - Verde+Preto	UND	-	-	-	-
1	CHUTEIRAS NÚMEROS 42 Chuteira societydeportivo - Verde+Preto	UND	-	-	-	-
1	Caneleira caneleira futebol j guard - preto+branco	UND	-	-	-	-
1	Meião números 34-38 meia milano masculino - preto+branco	UND	-	-	-	-
1	Meião números 39-43 meia milano masculino - preto+branco	UND	-	-	-	-
1	BOLA DE VOLEI Bola de Vôlei VSO2000	UND	-	-	-	-
1	REDE DE VOLEI Rede de Vôlei com Faixa Sintética- 9,5m	UND	-	-	-	-

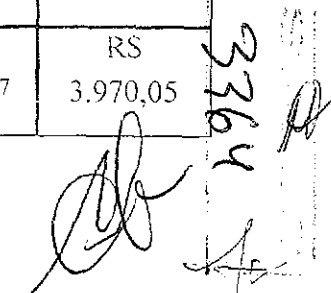
Handwritten signature and date: 29/06/21

1	FITA DE MARCAÇÃO DA QUADRA <u>Fita de marcação para Vôlei de Praia - 8mx16m</u>	M	-	-	-	-
1	Antena de voleibol <u>antena para vôlei- par</u>	PAR	-	-	-	-
1	TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 35 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino	PAR	-	-	-	-
1	TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 36 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino	PAR	-	-	-	-
1	TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 37 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino	PAR	-	-	-	-
1	TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 38 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino	PAR	-	-	-	-
1	TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 40 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino	PAR	-	-	-	-
1	TÊNIS ADEQUADO NÚMEROS 42 tênisgel-Dedicate 6 - Feminino	PAR	-	-	-	-
1	BOLA DE HANDEBOL <u>Bola de handebolsuécia H3L Ultra Grip</u>	UND	-	-	-	-
1	REDE PARA BALIZA DE HANDEBOL <u>Rede para Gol Futsal Fio 4mm Nylon - 2 Unidades</u>	PAR	-	-	-	-
1	Bola de basquetebol bola basquete- laranja	UND	-	-	-	-
1	TABELA COMPLETA COM CESTA E REDE <u>Tabela de basquetearo + Rede</u>	PAR	-	-	-	-
1	KIMONO NA COR AZUL - TAMANHOS DIVERSOS <u>Kimono de Judô Advanced</u>	UND	35	35	R\$ 254,33	RS 8.901,55
1	FAIXA PARA KIMONO NA COR BRANCA - TAMANHOS DIVERSOS <u>faixabranca Ponta Preta</u>	UND	35	35	R\$ 118,67	RS 4.153,45

3363

1	SACO DE PANCADAS 102cmsaco de Pancadas 102cm sem Enchimento	UND	2	2	R\$ 334,67	RS 669,34
1	SUPORTE PARA SACO DE PANCADAS Suporte Para Saco de Pancada4 Euros	UND	2	2	R\$ 101,00	RS 202,00
1	Plataforma suporte punching plataforma suporte punching ball	UND	-	-	-	-
1	Punching ball punching ball everhide	UND	-	-	-	-
1	MANOPLA GOVERNADORA ESCUDO Manopla Governadora escudo3 PRO Couro Legítimo	PAR	4	4	RS 299,36	RS 1.197,44
1	PROTETOR DE TÓRAX Protetor de tórax3 PRO Couro Legítimo	UND	4	4	RS 208,67	RS 834,68
1	APARADOR DE CHUTE Aparador de Chute1964	UND	4	4	RS 201,00	RS 804,00
1	LUVA DE FOCO CURVADA Luva de Foco Curvada	PAR	4	4	RS 172,62	RS 690,48
1	Teto solo teto solo everlast	UND	-	-	-	-
1	RAQUETE DUPLA FIGHT Raquete Dupla Fight Brasil Preta e Verde	UND	-	-	-	-
1	PROTETOR BUCAL Protetor Bucal PRO guardlab Lite Verde Infantil	UND	-	-	-	-
1	BANDAGEM ELÁSTICA 3 METROS PRETA Par de Bandagem 3,05m Preta	UND	-	-	-	-
1	LUVA DE COURO PRETA – BOX Luva de Boxe e muaythaivollo Basic Preta	UND	15	15	RS 264,67	RS 3.970,05

3364



1	LUVA DE COURO VERMELHA – BOX <u>Luva de Boxe e muaythaibasicvermelha</u>	UND	-	-	-	-
1	PROTETOR DE CABEÇA <u>Protetor de Cabeça capacete pro Couro</u>	UND	30	30	R\$ 337,28	R\$ 10.118,40
1	TOP PROTETOR DE SEIOS <u>Protetor de Seios Top Ladies</u>	UND	-	-	-	-
1	LUVA BANDAGEM PRETA – MMA <u>Luva de mmacombat Preta</u>	UND	-	-	-	-
1	LUVA BANDAGEM VERMELHA – MMA <u>Luva de mmacombat Vermelha</u>	UND	-	-	-	-
1	PROTETOR DE CANELA E PÉ <u>Protetor de Canela e pé caneleiraaprovado IMMAF</u>	UND	30	30	R\$ 133,00	R\$ 3.990,00
1	MESA PING-PONG <u>Mesa de Tênis de Mesa/pingpong1001 - 15mm</u>	UND	-	-	-	-
1	RAQUETES PING-PONG <u>Kit Tênis de Mesacom 2 Raquetes</u>	PAR	-	-	-	-
1	BOLAS PING-PONG <u>Kit de Bolas de Tênis de Mesa/Ping-Pongcom 6 Unidades</u>	UND	-	-	-	-
1	REDE PARA MESA DE PING-PONG <u>Rede de pingpongrede Oficial Reforcada</u>	UND	-	-	-	-
1	SUPORTE DE REDE PARA PING-PONG <u>Suporte para Rede de pingpong</u>	UND	-	-	-	-
1	UNIFORME PARA PRÁTICA ESPORTIVA <u>Kit de Uniforme de Futebol Infantil com Camisa e Calção</u>	UND	-	-	-	-
1	CRONÔMETRO <u>cronômetrodigitalpro Running 10 Voltas</u>	UND	-	-	-	-
1	APITO <u>Apito:0 Classic 115 Decibéis com dedal</u>	UND	5	5	R\$ 34,33	R\$ 171,65

[Handwritten signatures and stamps]

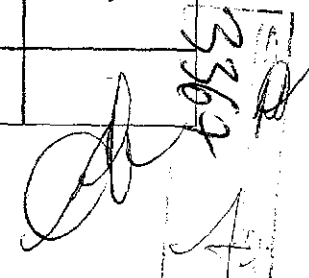
1	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS <u>Saco de transportede para 15 Bolas</u>	UND	-	-	-	-
1	BOMBA PARA ENCHER BOLA <u>Bomba para Encher bolesac</u>	UND	-	-	-	-
1	PRANCHETA TÉCNICA MAGNÉTICA <u>Prancheta táticamagnética Futebol</u>	UND	-	-	-	-
1	GARRAFINHA D'ÁGUA <u>Squeeze de Alumínio- 700ml</u>	UND	-	-	-	-
1	Balança digital <u>balanca digital</u>	UND	-	-	-	-
1	Adipômetro/plicômetro plicômetro/adipômetro científico digital anatômico	UND	-	-	-	-
1	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL Monitor De pressaodigital De bracoautomatico Hem - 7122	UND	-	-	-	-
1	MONITOR cardíacocintacardiacahrn Pro Ant+ Bluetooth Zwiit Natação	UND	-	-	-	-
1	MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 4kg	UND	-	-	-	-
1	MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 6kg	UND	10	10	R\$ 428,74	RS 4.287,40
1	MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 8kg	UND	-	-	-	-
1	MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 10kg	UND	-	-	-	-
1	MEDICINE BALL Bola Medicine Ball Funcional - 12kg	UND	-	-	-	-
1	ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 2Kg	UND	-	-	-	-

3366

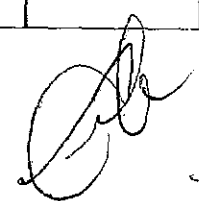
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

1	ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 3Kg	UND	-	-	-	-
1	ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 4Kg	UND	-	-	-	-
2	Descrição: anilha descrição complementar: material ferro. acabamento superficial emborrachado. cor preta. peso 5.0 kg	UND	20	20	R\$ 142,82	RS 2.856,40
2	Descrição: anilha descrição complementar: material ferro. acabamento superficial emborrachado. cor preta. peso 10 kg	UND	20	20	R\$ 306,27	RS 6.125,40
2	ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 15Kg	UND	20	20	R\$ 411,54	RS 8.230,80
2	Descrição: anilha descrição complementar: material ferro. acabamento superficial emborrachado. cor preta. peso 20 kg	UND	-	-	-	-
2	ANILHAS EMBORRACHADAS E VAZADAS Anilha emborrachadavazada - 25Kg	UND	20	20	R\$ 669,35	RS 13.387,00
2	BARRA HALTER MACIÇA Barra Halter maciçarecartilhada com Rosca - 40cm - Par	PAR	-	-	-	-
2	BARRA MACIÇA 1,2m Barra Maciça de musculacaofit Franca - 1,20m + Presilhas	UND	-	-	-	-
2	BARRA MACIÇA 1,6m Barra Maciça de musculacaofit Franca - 1,60m + Presilhas	UND	-	-	-	-
2	CABO DE AÇOREVESTIDO PARA ACADEMIA Cabo de açoplastificado	M	-	-	-	-
2	Suporte de anilhas suporte triplo de anilhas	UND	-	-	-	-
2	COLCHONETE Colchonete de Academia profissionalid-40 - 102 x 50 x 3 cm	UND	-	-	-	-

3363


2	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO Fita de Suspensão FR Modelo TRX Profissional	UND	30	30	179,03	R\$ 5.370,90
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Emborrachado - 1kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Yangfit Emborrachado - 2kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Yangfit Emborrachado - 3kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Yangfit Emborrachado - 4kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Emborrachado - 5kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Yangfit Emborrachado - 6kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Emborrachado - 7kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Yangfit Emborrachado - 8kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Emborrachado - 9kg	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS Par de Halter Sextavado Yangfit Emborrachado - 10kg	PAR	-	-	-	-
2	Kettlebells emborrachado kettlebell rubber- 4kg	UND	-	-	-	-
2	Kettlebells emborrachado kettlebell rubber - 6kg	UND	-	-	-	-
2	Kettlebells emborrachado kettlebell rubber - 8kg	UND	-	-	-	-

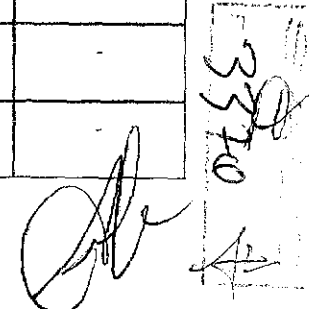


3368

2	Ketbells emborrachado kettlebell rubber - 10kg	UND	-	-	-	-
2	DESCRIÇÃO: PESO DE GINÁSTICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KETTLEBELL 12 kg	UND	-	-	-	-
2	Ketbells emborrachado kettlebell rubber - 14kg	UND	10	10	R\$ 295,84	RS 2.958,40
2	Ketbells emborrachado kettlebell rubber - 16kg	UND	-	-	-	-
2	PAR DE TORNOZELEIRA <u>Caneleira de Peso- Par com 2Kg Cada</u>	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE TORNOZELEIRA <u>Caneleira de Peso- Par com 3Kg Cada</u>	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE TORNOZELEIRA <u>Caneleira de Peso- Par com 5Kg Cada</u>	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE TORNOZELEIRA <u>Caneleira de Peso- Par com 7Kg Cada</u>	PAR	-	-	-	-
2	PAR DE TORNOZELEIRA <u>Caneleira de Peso- Par com 9Kg Cada</u>	PAR	-	-	-	-
2	WALLBALL <u>Wall Ball - 2kg</u>	UND	-	-	-	-
2	WALLBALL <u>Wall Ball - 4kg</u>	UND	-	-	-	-
2	WALLBALL <u>Wall Ball- 6kg</u>	UND	-	-	-	-
2	WALLBALL <u>Wall Ball- 8kg</u>	UND	-	-	-	-
2	WALLBALL <u>Wall Ball- 10kg</u>	UND	-	-	-	-

3369

2	WALLBALL <u>Wall Ball- 12kg</u>	UND	-	-	-	-
2	WALLBALL <u>Wall Ball- 14kg</u>	UND	-	-	-	-
2	CORDA NAVAL 48mm DE 10 METROS <u>Corda Naval Training - 10m x 48 mm</u>	UND	-	-	-	-
2	STEP EVA 12 E 14cm DE ALTURA <u>Step Profissional</u>	UND	-	-	-	-
2	CONES 15cm <u>kit de Cones Fit Pequenos 15cm - 10 Cones</u>	KIT	-	-	-	-
2	RODA DE EXERCÍCIO ABDOMINAL <u>Roda de Exercício abdominaldupla Rolo Funcional Pilates - 442g</u>	UND	-	-	-	-
2	CORDA PARA SALTO <u>Corda de Pularcom Rolamento</u>	UND	-	-	-	-
2	CONES TIPO CHAPEU CHINÊS <u>Kit de Chapéu chinêshalf Cones com 10 Unidades</u>	KIT	-	-	-	-
2	CINTO DE TRAÇÃO <u>Cinto de Traçãode Resistência - 2,15m</u>	UND	-	-	-	-
2	SUPER BAND <u>Kit Super Band Fit com 4 Intensidades - 4 Unidades</u>	KIT	-	-	-	-
2	ESCALA DE AGILIDADE <u>Escada de agilidadefit em PVC - 4m</u>	UND	-	-	-	-
2	BARREIRAS PARA SALTO <u>Barreira Ajustável de Salto Agilidade</u>	UND	-	-	-	-
2	ESTACAS DE AGILIDADE <u>Kit 10 Estacas de Agilidade com Base Removível - Preto</u>	KIT	-	-	-	-
2	BASE DE FLEXÃO <u>Apoio para flexãofi12 - Par</u>	PAR	-	-	-	-
2	Descrição: barra hexagonal descrição complementar: material ferro e aço, comprimento 160 cm, aplicação ginástica e	UND	-	-	-	-

3370


	musculação, características adicionais cromado, uso anilha em disco					
2	Descrição: presilhas para pesos de ginástica descrição complementar: pares de presilhas lockjaw para barra olímpica	UND	7	7	R\$ 69,14	R\$ 483,98
2	Descrição: aparelho / acessório - condicionamento físico descrição complementar: tipo faixa elástica, dimensões 2.08 m x 2,1 cm x 0,45 cm (c x l x e), características adicionais intensidade moderada, tensão 2.3	UND	16	16	R\$ 89,99	R\$ 1.439,84
2	Descrição: aparelho / acessório - condicionamento físico descrição complementar: tipo faixa elástica, dimensões 2.08 m x 2,1 cm x 0,45 cm (c x l x e), características adicionais intensidade moderada, tensão 3.2	UND	10	10	R\$ 60,11	R\$ 601,10
2	Descrição: peso de ginástica descrição complementar: kettlebell 18 kg	UND	10	10	R\$ 301,16	R\$ 3.011,60
2	Descrição: colchonete descrição complementar: material espuma, revestimento courvim liso, densidade 33, comprimento 1.70 m, largura 65 cm, espessura 05 cm, aplicação ginástica e yoga, cor azul	UND	10	10	R\$ 53,92	R\$ 539,20
2	DESCRIÇÃO: TRENA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 13 MM, COMPRIMENTO 50 m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA ABERTA, TIPO REBOBINAMENTO MANUAL, COR AMARELA	UND	12	12	R\$ 69,61	R\$ 835,32
2	Descrição: bola medicinal descrição complementar: material sintético, peso 2 kg, aplicação ginástica e treinamento desportivo	UND	10	10	R\$ 142,48	R\$ 1.424,80
2	Descrição: bola medicinal descrição complementar: material sintético, peso 4 kg, aplicação ginástica e treinamento desportivo	UND	10	10	R\$ 149,57	R\$ 1.495,70
2	Descrição: trenó descrição complementar: material em aço, altura 1 mt, comprimento 1 mt, largura 60 cm	UND	10	10	R\$ 207,62	R\$ 2.076,20
2	Descrição: cone descrição complementar: material pvc, altura: 23 cm, aplicação atividade física, demarcatório	UND	6	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50
2	Case - volume padrão para condicionamento de até 432 litros composto de (08) cantos estruturais retos em aço inoxidável 316 com apoio em 3 planos, medindo 75x75 mm com (06) pontos de fixação / (08) matajunta em aço	UND	58	58	R\$ 2.014,22	R\$

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata improrrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Qualquer divergência que haja entre a descrição de algum item no sistema COMPRASNET e no Termo de Referência deste Edital, o Licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As aquisições dos bens objeto deste Termo de Referência visam atender as necessidades de material individual e coletivo para empregar nas operações pela tropa (Macuxi, Curare, Curaretinga, Tucuxi, etc), utilizar nas instruções de formação do recruta tanto no período básico como no adestramento, na execução do tiro, na formação de militares temporários, na capacitação profissional da tropa e adestramento da Polícia do Exército, além de atender a Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva e Pelotões Especiais de Fronteira (PEF). O Ministério da Defesa, em coordenação com o Ministério da Cidadania realizaram uma tratativa para que haja um repasse de recursos necessários para o início de atividades presenciais do PROFESP/PJP no corrente ano. O Centro de Operações Terrestres (COTER), por intermédio da Chefia do Preparo da Força Terrestre realizará uma descentralização de recurso para a aquisição de material voltado para o desenvolvimento do Teste Físico Operacional, como exposto no DIEx nº 1367-DPG/Ch Prep F Ter/COTER – CIRCULAR inserido nos autos do processo e anexo ao Estudo Técnico Preliminar. A contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão Estratégico do C Fron RR / 7º BIS, em que pese a aquisição de material como forma de garantia das atividades essenciais finalísticas da tropa em operar nos ambientes de guerra e não guerra, em consonância com o Plano Estratégico do Comando Militar do Amazonas e do Exército Brasileiro, de seus escalões Superiores. Em análise ao plano de ambiente interno, para o sistema logístico e de mobilização, a execução de atividades logísticas tem proporcionado a elevação dos índices de manutenção dos MEM, da conservação das instalações e otimização da aplicação de verbas recebidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

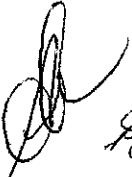
5.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

5.2. Os produtos especificados acima deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

- 5.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 5.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 5.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.2.4. Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).
- 5.2.5. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 5.2.6. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08 de outubro de 2003.
- 5.2.7. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 5.2.8. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 5.2.9. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.2.10. 25.2.10. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 5.2.11. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.
- 5.2.12. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.
- 5.2.13. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para O Cmdo da 1ª BdaInfSI e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do Anexo IV deste Edital.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho através do e-mail cadastrado no SICAF do fornecedor vencedor, podendo ser em remessa única ou parcelada, dependendo do tipo de material e de empenho e após acordo/contato prévio com o Chefe do Setor do Almoxarifado, no seguinte endereço: Rua Marquês de Pombal s/n, setor militar Marechal Rondon, bairro 13 de Setembro, C Fron RR / 7º BIS, Boa vista – RR
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

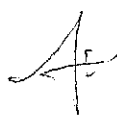
8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- 8.3.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 8.3.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- 8.3.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

8.4. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

8.5. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata NA AQUISIÇÃO:

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

[Handwritten signature and initials]

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

[Assinatura]

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{1}{365} \left(\frac{6}{100} \right) = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

[Handwritten signature]

1 - Índice relativo ao mês do reajustamento:

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

[Handwritten signatures]

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

[Handwritten signatures and initials]

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Este item relativo à habilitação será mais bem disciplinado no edital.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.416.794,48

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

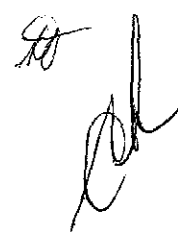
SALVO
FI Nº 338212

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Boa Vista, RR, 23 de maio de 2022



MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA – 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento



SALVO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nr 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64649.000166/2022-15
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2022 lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP **64649.000166/2022-15**, registro de preços para Aquisição de material para instrução de preparo e emprego da tropa militar da 1ª Bda Inf SI, tendo como primeira folha a de Nr 01 e como última a de Nr **3384**, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 22 de agosto de 2022.

JORGE LUIZ DOS SANTOS VESTENA – 3ºSgt

Aux da Seção de Licitações